



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NO MODELO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA, A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VISANDO A REDUÇÃO DE MASSA POR PROCESSO DE GASEIFICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.905/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor contraprestação pecuniária mensal a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

DATA DA LICITAÇÃO: XX de xxx de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até XX de xxx de 2024 às 08h59min.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 11.079/2004, Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Lei Municipal 1525/14, Decreto Municipal 4.821/21 e legislação indicada no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

BB: 1052216

1.1PREÂMBULO

1.1.1 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, através do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, instituídos Portaria nº 191/2024, publicada na edição de 8 de abril de 2024 - Ano XII - Nº 2812, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, retificada pela Portaria nº S/N/2024, publicada na edição de 16 de abril de 2024 - Ano XII - Nº 2819, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor contraprestação pecuniária mensal a ser paga pelo PODER CONCEDENTE**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> regida pela Lei Federal 11.079/2004, Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Lei Municipal 1525/14, Decreto Municipal 4.821/21, e demais legislações aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.1.2 Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem os documentos contendo habilitação, metodologia de execução e proposta econômica através do site descrito no subitem 1.1.1.

1.1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pela **Portaria nº 191/2024**, publicada na edição de 8 de abril de 2024 - Ano XII - Nº 2812, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, retificada pela **Portaria nº S/N/2024**, publicada na edição de 16 de abril de 2024 - Ano XII - Nº 2819 , e sua equipe de apoio.

1.1.4 Este Edital tem como parte integrante e indissolúvel o Termo de Referência, com diretrizes específicas acerca do objeto, bem como o Projeto UTGE.

1.2.

INTRODUÇÃO

1.1. Esta licitação sob a modalidade “CONCORRENCIA ELETRÔNICA” será regida pelos instrumentos legais abaixo estabelecidos:

- Lei Federal 11.709/2004
- Lei nº 14.133/21.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

a) Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- PMLF: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BAHIA**
- CC/AGC: Comissão de Contratação/Agente de Contratação
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: **PMLF/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
- PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no site da Transparência Municipal. (www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br).

1.2.2. Todas as informações técnicas pertinentes estão minuciosamente detalhadas no **Termo de Referência e seus anexos**, parte integrante desde Edital.

2-

OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NO MODELO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA, A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VISANDO A REDUÇÃO DE MASSA POR PROCESSO DE GASEIFICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS., conforme características constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao edital poderá ser realizada pela forma eletrônica através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> ou, pelo e-mail: copel2017@yahoo.com, a ser anexada no portal do SISTEMA BANCO DO BRASIL ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

3.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma sistema Banco do Brasil, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

3.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O Setor de Licitações responderá, subsidiado pela equipe técnica responsável da secretaria requisitante, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma sistema Banco do Brasil.

4. DO	PRAZO	E	VIGÊNCIA
CONTRATUAL			

4.1. O prazo da concessão administrativa será de 30 (trinta) anos. Já prazo máximo para o início da operação completa da Usina Termoquímica de Geração Elétrica – UTGE é de até 18 (dezoito) meses após assinatura do contrato, sendo que o início da instalação da linha de CDR deverá ocorrer de forma concomitante ao início da instalação da planta termoquímica de geração de energia elétrica.

~~4.2. O Plano de Investimentos a serem realizados para implementação inicial do~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

empreendimento totaliza um valor da ordem de R\$ 252.299.139,62 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo e estipulado no item correspondente no Termo de Referência:

RESUMO			
Categoria	Valor		
Custo pré-operacional	R\$	15.639.800,00	6,20%
Planta de CDR	R\$	75.486.000,00	29,92%
Planta de gaseificação	R\$	77.034.000,00	30,53%
Planta de geração	R\$	65.130.000,00	25,81%
Estação de tratamento	R\$	5.000.000,00	1,98%
Infraestrutura geral	R\$	10.179.921,87	4,03%
Planta de RCC	R\$	3.829.417,75	1,52%
Total	R\$	252.299.139,62	100,00%

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SISTEMA BANCO DO BRASIL:

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal:<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

- 6.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 6.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
- 6.2.8.** Sociedades cooperativas;
- 6.2.9.** Pessoa física, em qualquer hipótese.
- 6.3.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do Instrumento Contratual, direta ou indiretamente, observados os termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.4.** Será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, nos termos estabelecidos no Projeto UTGE, em anexo e nos seguintes termos:
- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

6.4.1. O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

6.4.3. Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, devendo ser condicionada ainda ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e metodologia de execução exigidos no Edital.

7. – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar em prazo razoável o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

~~**7.11.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará,~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. – DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação.

8.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA ECONÔMICA NOS TERMOS DESCRITOS NO PROJETO UTGE (em anexo) inicial com o valor na Moeda Real, **MENOR CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico — <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

8.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO V** — Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

8.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- 8.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.5.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- 8.4.6.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.
- 8.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 8.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 8.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 8.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do Instrumento Contratual.

8.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

8.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

8.19. **A proposta deverá demonstrar que possui a CONCESSIONÁRIA possui expertise para a execução do objeto da CONCESSÃO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora pretendido e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no Estudo de Viabilidade Técnica, conforme disposto no Termo de Referência.**

8.20. Para elaboração de sua proposta, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente Estudo de Viabilidade Técnica, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua proposta.

8.21. A proposta deverá descrever as projeções econômico-financeiras de todo o prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

concessão, em base anual.

9. – DA FASE DE LANCES –MODO DE DISPUTA – NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.
- 9.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 9.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Após a etapa de que trata o item 9.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. No procedimento de que trata o item 9.7 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- 9.10.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.11.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.13.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- a. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - b. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmодireito, sucessivamente, se for o caso.
 - c. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - d. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

d.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

d.2. empresas brasileiras;

d.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.15. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

9.16. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar a **Menor contraprestação pecuniária mensal a ser paga pelo PODER CONCEDENTE**.

9.17. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do Instrumento Contratual, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10. – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Licitante vencedora da disputa deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

10.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

10.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

10.3.1. Contenha vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

10.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

10.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.4. Deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. **DECLARAÇÃO**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Instrumento Contratual Social ou Estatuto da proponente;

10.4.2. **DECLARAÇÃO** informando **Instituição Financeira (Banco)**, número da Agência e número da Conta Corrente, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

10.4.3. **DECLARAÇÃO** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.

10.4.4. **DECLARAÇÃO** informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.1.6. Termo de compromisso de constituição de SPE no caso de LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

11.2.5. A Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Os documentos referidos no item 11.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.2. A comprovação da aptidão econômica da LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e deverá ser apresentada por meio de declaração devidamente assinada por contador, constando na assinatura o nome e o registro no CRC, responsável pela LICITANTE ou consórcio licitante:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \geq 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\leq 0,50$

Ativo Total

LC = Ativo Circulante $\geq 1,00$

Passivo Circulante

11.3.2.1. No caso de participação de empresas em consórcio, CADA EMPRESA participante DEVERÁ COMPROVAR os índices, conforme descritos no item anterior, de modo que, caso uma delas não os comprove, todas as demais empresas integrantes do consórcio também serão INABILITADAS.

11.3.4. Os índices de que tratam os itens 11.3.2 e 11.3.3, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP.

11.3.5. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.3.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

11.4.2. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos e do descrito a seguir:

- a. Comprovação de registro da sociedade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, com válido;
- b. Se a participação se der através de CONSÓRCIO, todas as suas sociedades deverão atender a exigência aqui descritas.

a. Qualificação técnica operacional.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de atividades nas características, quantidades e prazos.

No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

b. Qualificação técnica profissional.

Comprovação de constar do corpo técnico da profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de (CAT) direito público ou privado, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove(m) a execução dos seguintes serviços de características assemelhadas aos licitados.

O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do LICITANTE se tornar vencedor da LICITAÇÃO

11.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- a. Apresentação de declaração formal e expressa do Licitante, conforme **Anexo IV**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 - a.1. aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - a.2. executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA;
 - a.3. obedecerá as ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
 - a.4. entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA;
 - a.5. inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

- b. Declaração, conforme modelo no **Anexo III**, de que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

- c. **Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria Técnica (modelos no Anexo II do TR)**, deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

- d. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- e. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

- f. As proponentes estarão obrigadas a apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 10 da Lei 11.79/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

A Tabela indicada no item 17 do Termo de Referência apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o CONTRATO de parceria público-privada.

Na fase pré-operacional e Ano 01, **não haverá qualquer despesa para o Município**. Somente a partir do mês de maio de 2026, data estimada para conclusão da planta industrial e início da prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos, há falar em impacto orçamentário e financeiro, estimado em R\$ 10.238.836,80 (dez milhões, duzentos e trinta e oito, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), considerando o tratamento diário de 241 toneladas de RSU ao custo de R\$ 177,02 por tonelada tratada, conforme projeto básico.

A metodologia de cálculo aplicada segue demonstrada na tabela indicada no item 17 do Termo de Referência, tendo por base o valor estimado para a contratação, sobre o qual será projetada a repercussão financeira do pedido ora apresentado e taxa média de crescimento de 0,91%, apurada a partir da análise da taxa de crescimento do RSU nos últimos 5 anos, obtendo-se a representação efetiva da despesa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito do §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. JULGAMENTO

DA

HABILITAÇÃO

14.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, se for o caso.

14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. OBRIGAÇÕES	DO	LICITANTE
----------------	----	-----------

VENCEDOR

15.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

15.1.1. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, o licitante Vencedor deverá atender a variação percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.

15.1.2. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Termo de Referência e demais anexos**, partes integrantes e indissociáveis deste Edital;

15.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

15.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

15.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

15.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMLF de qualquer responsabilidade;

15.1.7. manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

15.1.9. prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

16. **CONTRATO**

16.1. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O licitante Vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

16.3.1.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

16.3.1.3. prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

16.3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no item 21.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.4. A Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16.5. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contratos, designado oficialmente por meio de Portaria, pelo gestor público responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

DO GERENCIAMENTO:

A gestão será exercida pelo gestor de contratos, designado oficialmente mediante Portaria pelo gestor público responsável.

17. ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Concorrência e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Agente de Contratação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente, conforme matriz de risco descrita no Termo de Referência e pelas seguintes infrações:
- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

- 18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- 18.5.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- 18.5.2.** multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 18.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 18.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.9.1** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.10.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- 18.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 18.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

19. DA VISITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

19.1. As licitantes poderão realizar visita técnica no Município, até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra a ser executada, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

19.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

19.3. Os custos de visita ao local da obra correrão por exclusiva conta da licitante.

19.4. A visita ao local onde será executada a obra deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de ADMINISTRAÇÃO – SECAD, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

Endereço: Centro Administrativo de Lauro de Freitas.

Telefone nº: (71) 71 3288 8601

19.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.6. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II do TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

19.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato e no Termo de Referência.

- a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1º, incisos I/II/III e IV, § § 2º e 3º.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

21.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento por menor que seja;

21.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.8. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.9. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Instrumento Contratual vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/Ba, com exclusão de qualquer outro.

21.12. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação, serão afixados no Diário Oficial do Município e demais meios de publicação cabíveis;

21.13. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação;

21.14. Edital disponível gratuitamente no site da Transparência Municipal. (www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br) ou para retirada na forma digital (mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

apresentação de pen drive ou cd de mídia por parte do interessado) no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça João Thiago dos Santos, S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: e-mail, pessoa para contato e número do telefone.

Débora Conceição das Virgens Sales
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.18905/2024.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

OBJETO PARA CONTRATAÇÃO: concessão administrativa, no modelo Parceria Público Privada (PPP), para implantação e operação de unidade de recuperação energética, a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando a redução de massa por processo de gaseificação para o município de Lauro de Freitas.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI e o artigo 175;

Lei 8987/1995 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Lei 9074/1995 - Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

Lei Complementar 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei 11079/2004- Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

Lei 11445/2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Lei Municipal 1330/2008 – Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Lauro de Freitas, define o perímetro urbano, na forma que indica, e dá outras providências;

Lei Federal 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Municipal 1721/2017 – Institui a política Municipal de Saneamento Básico;

Lei Municipal 1723/2017 – institui a Política Municipal de Gestão de resíduos Sólidos do Município de Lauro de Freitas, aprova o Plano Municipal Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;

Lei 1773/2018 - Dispõe sobre a revisão a Lei 1.330, de 30 de dezembro de 2008 e suas alterações, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal - PDDM, na forma que indica e dá outras providências;

Lei 14026/2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico;

Decreto Municipal 4953/2021 – Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, do Município de Lauro de Freitas;

Lei 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

Decreto Municipal 4.821/21 - Decreto Municipal 4821/2021 – Disciplina o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Lauro de Freitas e dá outras providências.

Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, de modo que a modificação, revogação ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA expõe o racional utilizado nos Estudos de Viabilidade Técnica e Projetos de Engenharia elaborados pela DFG Construções Eireli e Bauer Engenharia Eireli ME, validados pelo Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Lauro de Freitas, em anexo. Ressalta-se que os estudos técnicos poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais e contratos.

1.2 Este TERMO DE REFERÊNCIA, a ser anexado ao corpo do *EDITAL*, é parte integrante do mesmo.

1.3 O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer as diretrizes e exigências técnicas que deverão ser utilizadas para embasar as propostas dos LICITANTES para a realização do OBJETO da CONCESSÃO para implantação e operação de unidade de recuperação energética, a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando a redução de massa por processo de gaseificação.

1.4 TABELA DISCRIMINATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, dos serviços de saúde, da construção civil e demolição, poda e capina, do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.	tonelada	241t/dia	R\$ 177,02/tonelada	R\$ 15.358.255,00

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 5.040/2022.

1.6 O objeto desta contratação é caracterizado como especial e contratado por escopo, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) anos, contado da assinatura do Contrato ou data expressa no instrumento contratual, na forma do artigo 5, I da Lei n. 11.079/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

1.8 O prazo de início para execução dos serviços ocorrerá após a implantação da planta industrial, com prazo estimado de conclusão em 18 meses, a contar da assinatura do contrato de concessão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos são temas em destaque no Brasil, haja vista que o descaso com o correto tratamento dos resíduos sólidos gera uma enorme gama de problemas para a sociedade. Os resíduos sólidos vem sendo objeto de políticas públicas, programas governamentais de incentivo à execução de obras e elaboração de instrumentos de planejamento, bem como assunto de muitas discussões técnicas, políticas e burocráticas, principalmente no que tange a novas abordagens e tecnologias.

Muito embora a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tenha trazido significativos avanços relacionadas à gestão dos resíduos sólidos, muitos municípios brasileiros encontram dificuldades em termos de capacidade técnica adequada e disponibilidade de recursos financeiros para a implementação e atendimento das diretrizes federais.

Demonstrando a preocupação com a gestão eficiente dos Resíduos Sólidos no âmbito municipal, haja vista que o modelo de deposição em aterro sanitário está obsoleto, e visando oportunidades no mercado de manejo de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como com a tecnicidade, sustentabilidade e economicidade, a BAUER ENGENHARIA EIRELI ME e DFG CONSTRUÇÕES EIRELI deram início a estudos com o objetivo de identificar o melhor modelo de gestão operacional dos resíduos sólidos para o município de Lauro de Freitas.

Assim, os dados primários e secundários foram extraídos dos levantamentos em campo, Prefeitura, PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Sistema Nacional de Informações de Saneamento - SNIS, legislações municipais, estaduais, federais e outros.

A produção diária de RSU encaminhada pelo Município de Lauro de Freitas para o AMC é de 200 t/d a 220 t/d, segundo a Limpurb, órgão que fiscaliza o contrato da BATTRE, empresa que administra o aterro.

Para dimensionamento da URE, levou-se em consideração os dados constantes no SNIS nos últimos 5 (cinco) anos levantados, ou seja, entre 2018 e 2022, onde foi possível determinar a taxa de crescimento na geração dos RSU conforme tabela que segue:

Ano	Coleta Total RSU (ton/ano)	Variação%
2018	82.100	
2019	85.926	4,66%
2020	91.539	6,53%
2021	87.046	-4,91%
2022	84.752	-2,64%
Média		0,91%

Fonte: SNIS

~~Partindo da quantidade coletada no ano de 2022 e da taxa de crescimento médio, prevê-se~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

que no ano de 2026, primeiro ano da concessão a geração será de 87.881 t/ano, o equivalente a 241 t/dia.

Atualmente o serviço de depósito de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, construção civil, poda e capina, é realizado por empresas terceirizadas, que possuem equipamentos e funcionários próprios para execução das atividades.

Evidente a ineficiência dos aterros sanitários como solução para destinação de resíduos, especialmente para municípios como Lauro de Freitas com séria escassez de áreas com características próprias e viabilidade ambiental para construção desse tipo de empreendimento.

Diante do cenário atual, foi encontrada uma alternativa inovadora que consolida um novo processo de gestão e de prestação dos serviços de tratamento e destinação de RSU, vislumbrando o aproveitamento energético dos resíduos, por meio da implantação de uma Usina Termoquímica de Geração de Energia – UTGE, com maiores ganhos ambientais, como a redução da necessidade de área de disposição final de resíduos (em relação a um aterro sanitário); eliminação de riscos de contaminação ambiental de solo, água e ar; aproveitamento energético de resíduos, com geração de um ativo econômico; e redução de emissões de gases de efeito estufa.

O projeto básico anexo a este Termo de Referência demonstra que a gaseificação é a melhor solução, pelos seguintes motivos:

- I. Totalmente compatível com a ordem de reaproveitamento dos resíduos prevista na PNRS Lei 12.305/2010 e PMGRS Lei 1.723/2017;
- II. Promove a redução do volume a ser encaminhado à disposição final de pelo menos 80%;
- III. Promove a recuperação energética dos resíduos, conforme prevê o art. 99º da Lei 12.305/2010 (PNRS);
- IV. Não causa nenhum tipo de poluição ao solo e ao lençol freático;
- V. Não causa nenhum tipo de poluição atmosférica;
- VI. Aproveita 100% do material reciclável que é encaminhado junto com os demais resíduos;
- VII. Substituição de combustíveis fósseis
- VIII. Descarbonização expressiva em relação as emissões de carbono equivalente de um aterro sanitário, na casa de 70%, com possibilidade de geração de créditos de carbono;
- IX. O processamento dos resíduos e sua armazenagem são feitos em ambientes fechados o que impede o mal cheiro ao redor, a proliferação de vetores de doenças, de animais, o que certamente traz benefício para o meio ambiente e saúde pública;
- X. Utilização de uma área reduzida para sua implantação e até mesmo dentro do perímetro urbano;

Assim sendo, a solução tecnológica proposta para o PODER CONCEDENTE é a implantação de Usina Termoquímica através de RSU. Porém, por se tratar de uma tecnologia avançada, o empreendimento necessita de altos investimentos e a possibilidade de um modelo de gestão de Parceria Público- Privada (PPP) se torna atrativa ao município, na medida em que permite o compartilhamento de riscos e a profissionalização da gestão do serviço.

Dessa forma, esse modelo de concessão abará as questões de gerenciamento e manutenção da planta termoquímica, sendo uma condição mais segura e que melhor atenderá ao poder público municipal, além de proporcionar a prestação de serviços ao município por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

concessão administrativa que permita uma rota ambientalmente correta e em consonância com a legislação vigente.

Por fim, de acordo com o artigo 54 da Lei Federal n. 12.305/2010, os resíduos sólidos devem ter sua disposição final ambientalmente adequada, não podendo ser direcionados a lixões e aterros controlados. Faz-se necessária uma atualização do cenário nacional para garantir o cumprimento da lei, que vai de acordo com uma tendência mundial em prol da sustentabilidade ambiental. Nesse sentido, dispõe o §1º do artigo 9º da referida lei, *in verbis*:

“Art. 9 Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental. (...)”

Dessa forma, tendo em vista a previsão de encerramento da vida útil do Aterro Sanitário do Centro, e o que rege a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, referente ao marco regulatório do saneamento básico, que impõe a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, a administração pública municipal se mobiliza para transição a uma nova solução de disposição de resíduos sólidos urbanos, que prevê a recuperação energética dos resíduos, por meio da concessão de uma usina Termoquímica de geração elétrica (UTGE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA, A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VISANDO A REDUÇÃO DE MASSA POR PROCESSO DE GASEIFICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

Destina-se o presente capítulo a detalhar as obrigações e condições técnicas que a Concessionária contratada para implantação e operação de unidade de recuperação energética, a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando a redução de massa por processo de gaseificação para o município de Lauro de Freitas deverá cumprir para execução do objeto do CONTRATO e que, deste modo, são de observância obrigatória pelas LICITANTES na concepção e elaboração de suas PROPOSTAS no âmbito da Concorrência.

Os serviços integrantes desse Anexo serão executados nas áreas do Município de Lauro de Freitas, em conformidade com as especificações contidas no Estudo de Viabilidade Técnica em anexo.

O presente destina-se, ainda, a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como fornecer valores e informações referenciais, complementares às disposições contidas neste Termo de Referência e em seus ANEXOS, para a formulação da proposta das LICITANTES.

Para implantação e operação de unidade de recuperação energética, a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando a redução de massa por processo de gaseificação para o município de Lauro de Freitas, a CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO devem ter como objetivos principais:

I. Atender às disposições da Lei Federal n.º 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

II. Atender às disposições da Lei Federal n.º 14.026/2020, que estabelece diretrizes nacionais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

o saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 3º;

III. Promover mudanças efetivas ao longo prazo nos serviços de limpeza pública do Município, atingindo os objetivos propostos pela Lei Federal n.º 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e pelo Decreto Municipal n.º 4953/2021, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Lauro de Freitas, bem como suas posteriores revisões;

IV. Aplicar uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública, conforme o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

V. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos no tocante à não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e ao tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VI. Universalizar a prestação dos serviços tratamento de resíduos sólidos.

3.1 ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONCESSÃO

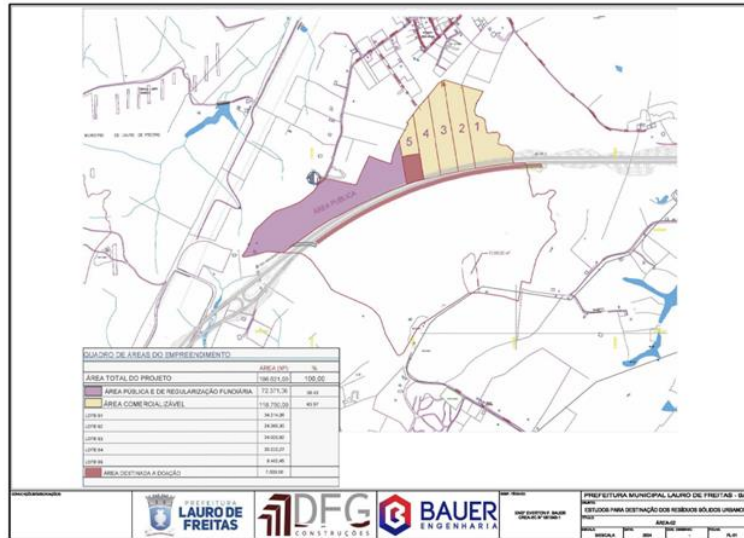
Caberá à Concessionária a aquisição da área necessária para a implantação da planta industrial servindo as indicações das áreas constantes no projeto básico como parâmetro da escolha da área a ser adquirida, quais sejam: ÁREA 1: localizado na Estrada do Quingoma, com área total de 54.597,10 m², sendo 31.687,54 m² em área plana ou ÁREA 2: localizada na Av. Santo Amaro de Ipitanga, Bairro Quingoma, com vários lotes de áreas totais entre 20.222,27 m² e 34.214,06 m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

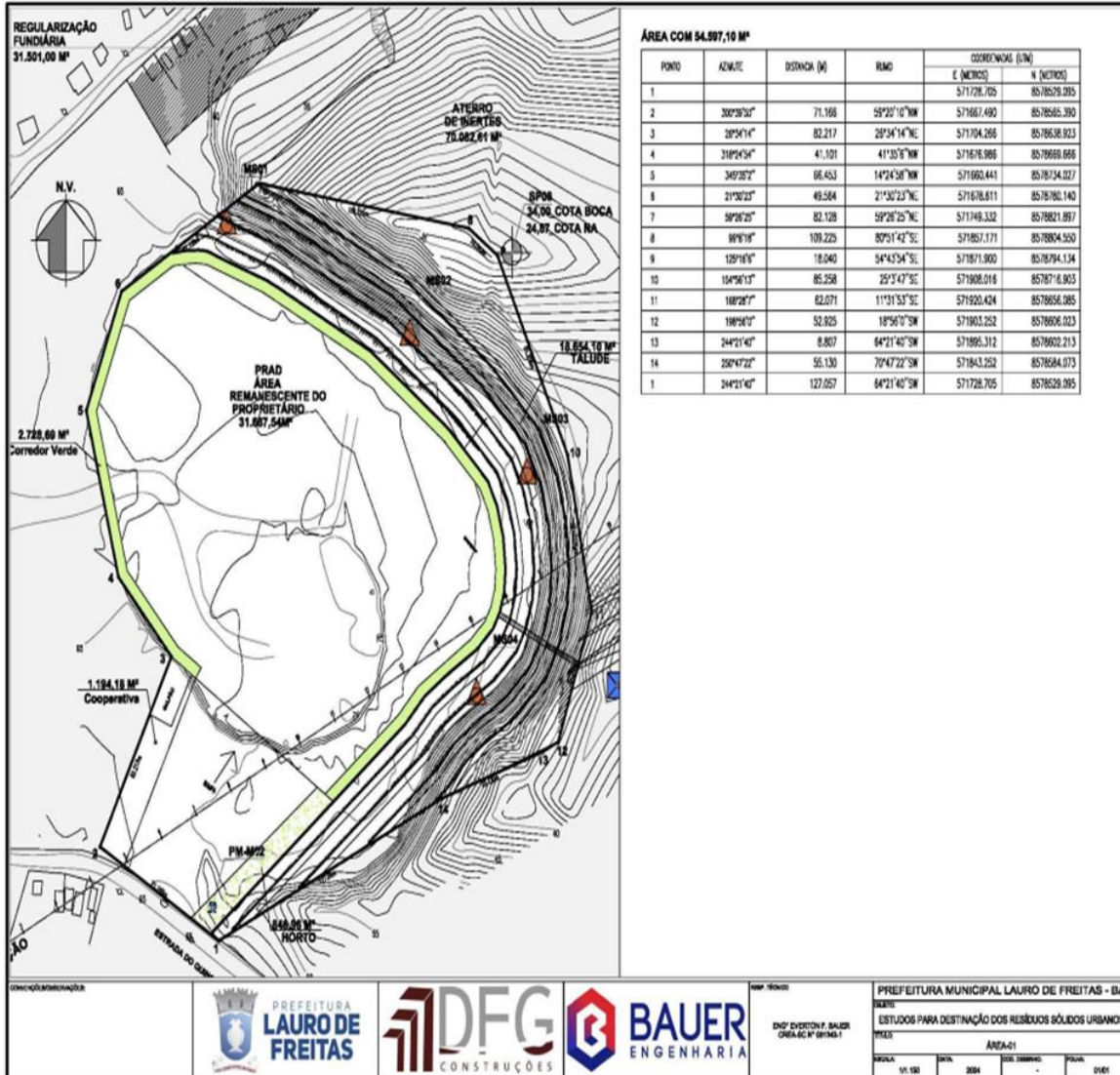
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA



3.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

3.2.1 Planta de Processamento de CDR com capacidade inicial para 480 toneladas por dia de RSU (2 linhas de 15t/hora):

- I. Equipamentos para a padronização e beneficiamento para a conversão dos resíduos sólidos urbanos em Combustível Derivado de Resíduo (CDR), com estoque de no mínimo 850 m³, instalados em galpão de estrutura metálica de 5.000 m², conforme especificações da engenharia básica e projeto executivo.
- II. Projeto e execução da infraestrutura hidráulica e elétrica necessária.
- III. Execução do Projeto e Sistema de combate a incêndio.
- IV. Malha de aterramento com SPDA.
- V. Projeto e execução da iluminação do galpão.
- VI. Sistema de pesagem e controle dos resíduos de entrada e segurança patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

3.2.2 Planta termoquímica

- I. Torre e telhamento metálicos para acondicionamento dos equipamentos da planta termoquímica de gaseificação.
- II. Equipamentos para a conversão do CDR em gás combustível através do processo de gaseificação com capacidade de 15 t/h de CDR.
- III. Analisador contínuo do gás produto, contendo ao menos leitura de CO, CO₂, CH₄, O₂ e H₂S.
- IV. Projeto e execução da infraestrutura hidráulica e elétrica necessária;
- V. Sistema de combate a incêndio;
- VI. Malha de aterramento com SPDA;
- VII. Projeto e execução da iluminação do galpão;
- VIII. Sistema de automação, controle de operação e interface com planta de processamento de CDR e planta de geração de energia elétrica.

3.2.3. Planta de geração de energia elétrica

- I. Galpão e telhamento metálicos para acondicionamento dos equipamentos da planta de geração de energia elétrica.
- II. Caldeira a vapor com queimador de gás apto ao processo.
- III. Grupo turbina-gerador de condensação total com torre de resfriamento para absorver toda produção de gás/vapor.
- IV. Projeto e execução da infraestrutura hidráulica e elétrica necessária.
- V. Sistema de combate a incêndio.
- VI. Malha de aterramento com SPDA.
- VII. Projeto e execução da iluminação do galpão.
- VIII. Sistema de automação e controle de operação.
- IX. Poço artesiano para alimentação das torres de resfriamento de água de reposição da caldeira e uso industrial.
- X. Subestação elevatória e conexão da energia elétrica com a rede local.

3.2.4. Estação de tratamento de efluentes:

- I. Galpão e telhamento metálicos para acondicionamento dos equipamentos da estação de tratamento de efluentes;
- II. Equipamentos de tratamento de efluentes em processos físico-químicos e biológicos para adequação dos efluentes para reuso industrial;
- III. Sistema de extração de lodo;
- IV. Projeto e execução da infra-estrutura hidráulica e elétrica necessária;
- V. Sistema de combate a incêndio com reservatório de água;
- VI. Malha de aterramento com SPDA;
- VII. Projeto e execução da iluminação do galpão;
- VIII. Sistema de automação e controle de operação.

3.2.5. Infraestrutura para operação (banheiros, refeitório, almoxarifado, escritórios, e estacionamento).

3.2.6. Operação e manutenção com garantia da destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município por 30 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

3.2.7. Retorno financeiro de 10% sobre as receitas complementares em favor do Município, inclusive quanto à geração de energia elétrica.

3.2.8. Gerenciamento de todos os rejeitos gerados no empreendimento.

3.2.9. Gestão do licenciamento ambiental da unidade e sua alteração.

3.2.10. A Usina Termoquímica de Geração Elétrica deverá ter um responsável técnico qualificado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.2.11. Deve ser previsto ao menos uma rota industrial para o encaminhamento do rejeito (cinzas) oriundo do processo, anteferindo tecnologias cujos rejeitos estejam classificados como “Classe II” perante a normativa ABNT NBR 10004:2004.

3.2. 12. Serão anteferidas tecnologias de desenvolvimento nacional.

3.2.13. A Usina Termoquímica de Geração Elétrica – UTGE deverá possuir capacidade mínima para recebimento e tratamento diário de 480t (quatrocentas e oitenta toneladas) de resíduos, incluindo o RSU gerado em Lauro de Freitas e outros resíduos a título de Receitas Complementares.

3.3 INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA

Os investimentos e reinvestimentos contemplarão todos os gastos necessários para implementar e comissionar as diversas plantas previstas no projeto, incluindo todos os estudos, máquinas e custos de pessoal, bem como a melhoria contínua e manutenção dos equipamentos e serviços oferecidos.

O Plano de Investimento e Reinvestimento dos equipamentos para a conversão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em energia elétrica, com todos os itens previstos deste TERMO DE REFERÊNCIA e o ESTUDO TÉCNICO anexo ao processo, caberão à Concessionária, além de:

I. Implementação e manutenção dos sistemas e dispositivos.

II. Engenharia de detalhamento, contendo toda mão de obra, ferramental, serviços e equipamentos necessários para executar desenhos de projetos relacionados às obras civis (pisos, fechamentos e acessos) e fundações (blocos, vigas, sapatas, formas e armaduras) excluso da linha de processamento de CDR, plano de cargas estáticas e dinâmicas de todos os equipamentos e estruturas metálicas, memorial de cálculo das estruturas metálicas, fundações e concreto excluso da linha de processamento de CDR, desenhos mecânicos de conjuntos dos equipamentos de fabricação contendo dimensional, peso, materiais, instruções de montagem e pontos de içamento, especificação técnica de materiais e tubulações, diagrama unifilar elétrico e das superestruturas da planta termoquímica e da ilha de potência, descritivo funcional, lista de cargas elétricas, projeto de automação P&I, projeto da estação de tratamento de efluentes, projeto da malha de aterramento, lista de instrumentos, válvulas e motores, projeto de instalação de combate a incêndio, projeto de iluminação dos prédios, rede de dutos e cable-racks, projeto de pavimentação e urbanização, lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

de desenhos, cronograma de instalação, arranjo geral definitivo da planta e emissão de ART pelo CREA por profissional autorizado e competente.

III. O Plano de Investimentos a serem realizados para implementação inicial do empreendimento totaliza valor da ordem de R\$ 252.299.139,62 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO		
Categoria	Valor	
Custo pré-operacional	R\$ 15.639.800,00	6,20%
Planta de CDR	R\$ 75.486.000,00	29,92%
Planta de gaseificação	R\$ 77.034.000,00	30,53%
Planta de geração	R\$ 65.130.000,00	25,81%
Estação de tratamento	R\$ 5.000.000,00	1,98%
Infraestrutura geral	R\$ 10.179.921,87	4,03%
Planta de RCC	R\$ 3.829.417,75	1,52%
Total	R\$ 252.299.139,62	100,00%

IV. Os reinvestimentos serão estimados detalhadamente em função da vida útil e do cronograma de manutenção dos equipamentos e das instalações físicas da concessionária.

V. Manutenção Corretiva: trata-se da atuação realizada para reparar defeitos inesperados. Visa corrigir, restaurar, recuperar a capacidade produtiva do maquinário, que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções às quais foi projetado. Neste projeto, além das manutenções constantes já contabilizadas nos custos de operação, serão realizadas manutenções mais profundas, com reposição de partes, a cada 7 (sete) anos ao custo de 3% do valor do CAPEX.

VI. A mão de obra sugerida para operação inclui 62 profissionais, sendo 44 profissionais para operação direta e 18 profissionais para o setor administrativo, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

Mão de obra operacional - Usina					
Headcount - Colaboradores (operacional)					
Área de atuação	Pessoas por turno	Número de turnos	Turno folguista	Total de pessoas	
Planta de beneficiamento de resíduos	10	2	0	20	
Planta termoquímica	4	3	1	16	
Planta de geração de vapor + Estação de tratamento	1	3	1	4	
Gerente geral de operação	1	3	1	4	
Total de pessoas na usina (operacional): 44					
Classificação dos colaboradores (operacional)					
Tipo	Título	Descrição	Total de pessoas		
A	Ajudante mecânico	Funcionário capacitado para auxiliar nas manutenções preventivas e corretivas da planta industrial	14		
B	Operador de máquinas	Funcionário capacitado para operação das empilhadeiras e pá carregadeira, também capacitado para operação da Grua de alimentação de resíduos	6		
C	Técnico elétrico	Funcionário com nível técnico em elétrica para acompanhamento da operação e intervenções de manutenções preventivas e corretivas	12		
D	Técnico mecânico	Funcionário com nível técnico em mecânica para acompanhamento da operação e intervenções de manutenções preventivas e corretivas	8		
E	Engenheiro	Engenheiro com especialização a definir, desde que tenha conhecimento suficiente em processos industriais e gestão de plantas	4		
Headcount - Colaboradores (administrativo)					
Tipo	Departamento	Pessoas por turno	Número de turnos	Turno folguista	Total de pessoas
F	Limpeza geral	2	2	0	4
G	Compras	2	1	0	2
H	Contabilidade / financeiro	2	1	0	2
I	Secretariado	2	2	0	4
J	Diretoria	2	1	0	2
K	Portaria / Controle de acesso	1	3	1	4
Total de pessoas na usina (administrativo): 18					
Headcount - Colaboradores (Operacional + administrativo) 62					
Custo operacional - Mão de Obra					
Tipo	Salário previsto	Encargos e benefícios	Valor mensal individual	Valor anual individual	Valor anual total
A	R\$ 1.550,00	R\$ 1.240,00	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00	R\$ 468.720,00
B	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 388.800,00
C	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	R\$ 1.555.200,00
D	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	R\$ 1.036.800,00
E	R\$ 12.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00	R\$ 1.036.800,00
F	R\$ 1.300,00	R\$ 1.040,00	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00	R\$ 112.320,00
G	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 129.600,00
H	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 129.600,00
I	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 216.000,00
J	R\$ 16.000,00	R\$ 12.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 691.200,00
K	R\$ 1.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	R\$ 155.520,00
TOTAL: R\$					5.920.560,00

OPEX ESTIMADO					
Item	Descrição	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	
1	Mão de obra	62	R\$ 95.492,90	R\$ 5.920.560,00	26,72%
2	Energia elétrica	1622	R\$ 300,00	R\$ 486.525,68	2,20%
3	Destinação final de cinzas - Aterro	12089	R\$ 120,00	R\$ 1.450.656,00	6,55%
4	Destinação final de cinzas - Logística	12089	R\$ 70,00	R\$ 846.216,00	3,82%
5	Tratamento de água	96710	R\$ 2,50	R\$ 241.776,00	1,09%
6	Carbonato de cálcio	1840	R\$ 400,00	R\$ 735.840,00	3,32%
7	Óxido de cálcio	683	R\$ 4.400,00	R\$ 3.006.432,00	13,57%
8	Manutenção e reposição de partes	3,0%	R\$ 252.299.139,62	R\$ 7.568.974,19	34,16%
9	Análises ambientais (varredura completa)	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00	0,72%
10	OPEX RCC	1	R\$ 685.955,06	R\$ 685.955,06	3,10%
11	Índice marginal	5,0%	R\$ 21.102.934,93	R\$ 1.055.146,75	4,76%
Total previsto (anual)				R\$ 22.158.081,67	100,00%

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No Brasil, o resíduo sólido é popularmente chamado de “lixo” e equivale ao resíduo bruto, proveniente de qualquer fonte e descartado sem critério algum. Não há separação de lixo reciclável e não-reciclável, de material orgânico do inorgânico, ocasionando em mau cheiro e as vezes contaminando toda a região. Dessa forma, a grande maioria dos municípios brasileiros não dispõe de um tratamento adequado para o lixo.

Conforme a PNRS, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

4.1.1 QUANTO À ORIGEM:

I. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana). A Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 3º-C diz que os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

II. RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA: Destaca-se que limpeza urbana é composta pelas atividades: I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos; II - de triagem, para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. Segundo a Política Nacional de Saneamento Básico – PNSB,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

também compõe a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a infraestrutura e as instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

III. RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS: Os Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços são os resíduos gerados nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal. NÃO estão nesta classificação, pois tem as suas próprias:

- a) Resíduos originários da varrição, limpeza de drenagens, logradouros e vias públicas. (RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA)
- b) Gerados nas atividades dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário. (RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO)
- c) Gerados nos serviços de saúde. (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)
- d) Oriundos das construções, reformas, reparos e demolições, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis. (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)
- e) Originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira” (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES)

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se enquadram nesta classificação devem estar identificados no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos uma vez que estão sujeitos também à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deve conter, dentre outras informações, dados de geração, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos seus rejeitos.

IV. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO: Os Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico (RSB) são todos aqueles originados no abastecimento de água potável, no esgotamento sanitário e na drenagem e manejo das águas pluviais. Alguns desses resíduos, como os lodos, podem apresentar grande potencial de poluição e contaminação dos recursos naturais, caso não sejam gerenciados da forma correta.

V. RESÍDUOS INDUSTRIAIS: oriundos dos rejeitos dos processos industriais e cuja responsabilidade de disposição é do gerador dos resíduos, isto é, as indústrias são responsáveis pelo descarte de seus resíduos (GRIPP, 1998). Sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos industriais que passa a ser integrante do processo de licenciamento ambiental (art. 24, Lei n. 12.305/2010), e, no que couber, implementar sistema de logística reversa.

VI. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são definidos como os gerados nos serviços de saúde conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS. RSS são aqueles resultantes de atividades exercidas em estabelecimentos que prestam serviços de saúde e que, por suas características, geram resíduos que necessitam de processos específicos de gerenciamento, que podem, ou não,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

exigir tratamento prévio à sua disposição final.

É importante destacar que a legislação estabelece que certas classes de RSS devem ser tratadas antes de sua disposição final. Não direcionar esses materiais a unidades de tratamento contraria as normas vigentes e impõe riscos diretos aos trabalhadores, à saúde pública e ao meio ambiente. Quanto à destinação propriamente dita, 36% dos municípios ainda destinaram o RSS sem nenhum tratamento prévio, contrariando as normas vigentes e colocando em risco a saúde da população.

VII. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), os resíduos da construção civil são “aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis”. São resíduos difíceis de se degradar ou não degradáveis, o que os tornam diferenciados dos RSU no quesito de disposição em solo, pois tendem a não ter volume diminuído com o decurso do tempo, esgotando o espaço de disposição com maior rapidez e privando outros usos após o encerramento das atividades.

VIII. RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS: Os resíduos agrossilvopastoris (RASP) são aqueles gerados nas atividades agropecuárias (ex.: palhada de milho, casca de arroz) e silviculturais (ex.: serragem, maravalha, resíduos de serraria), incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades (como embalagens de fertilizantes e de agrotóxicos). Também são consideradas agrossilvopastoris os resíduos das agroindústrias associadas a estas atividades, como os das usinas de açúcar e álcool, indústrias de sucos, abatedouros e indústria de papel e celulose.

IX. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: Os resíduos de serviços de transporte são os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

X. RESÍDUOS DE MINERAÇÃO: Os resíduos de mineração são aqueles gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios. São compostos basicamente pelos resíduos de extração dos minérios (chamados de estéril, sem valor econômico) e rejeitos minerais, resultantes do processo de beneficiamento, onde os minerais mais valorizados são separados dos minerais sem interesse comercial.

Registre-se que o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA está adstrito aos RSU, RSS, RV e RCC.

4.2 MANEJO DOS RESÍDUOS NA UTGE

No PMGIRS consta que, para a obtenção da composição aproximada dos RSD, comerciais e de limpeza pública do município, foi adotada a média das composições gravimétricas registradas nos Municípios de Salvador e Camaçari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

Material	Percentual
Plastico	12,10%
Papel, papelao	10,20%
Metais	2,00%
Vidros	2,50%
Materia Organica	53,20%
Outros	20,00%

Gravimetria estimada PMGIRS

Para composição final dos resíduos e determinação do Poder Calorífico Inferior, foi adicionada a contribuição dos resíduos verdes (RV).

Com este dimensionamento, o empreendimento estará capacitado para receber 330 toneladas por dia, que compreende o volume previsto durante o período de operação do reator.

A usina preverá a capacidade de expansão para absorver o crescimento vegetativo regional, além de outros resíduos complementares, alcançando a capacidade máxima de 480 toneladas por dia.

Só com os resíduos gerados pelo Município, ocorrerá a geração de até 7,6 MWh de energia elétrica, sendo o seu consumo interno de até 1,9 MWh. Por conseguinte, haverá disponibilidade de exportar (comercializar) até 5,7 MWh de energia elétrica.

A Usina Termoquímica de Geração Elétrica conta com três macroetapas:

4.2.1 ETAPA 1: nomeada “Planta de processamento de combustível derivado de resíduo (CDR)” a qual se configura em uma ou mais linhas automatizadas de processamento, capazes de absorver o resíduo de entrada (seja este urbano in natura, urbano recuperado de aterro e/ou industrial). Os equipamentos dispostos nesta linha deverão propiciar as seguintes qualidades ao resíduo:

a) Ajuste de umidade

A água carregada conjuntamente com o resíduo é imediatamente evaporada ao adentrar no reator termoquímico. Neste processo, energia térmica é consumida em função do aquecimento e do calor latente de um fluido que não detém potencial energético. Em contrapartida, parte do vapor gerado pode ser craqueado, intensificando a formação do gás hidrogênio no processo.

Consequentemente, há um limite de umidade no material de entrada para não prejudicar o equilíbrio térmico e eficiência do processo, portanto na hipótese em que a umidade dos resíduos supere 20% deve ser previsto uma etapa de secagem, a qual pode utilizar uma fração do próprio gás de síntese gerado para aportar a energia térmica necessária.

b) Ajuste de granulometria

A natureza heterogênea dos resíduos ocasiona um descompasso entre o tamanho das partículas que são introduzidas na recuperação energética. Para o processo de gaseificação em leito fluidizado, há maior tolerância quanto a granulometria de entrada em relação a outras rotas tecnológicas, porém partículas entre 20 e 50 mm com maior área específica beneficiam as reações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

Portanto, é necessário um ajuste granulométrico geral, buscando também maior homogeneidade ao Combustível Derivado de Resíduo.

c) Separação de materiais inertes

Materiais inertes tais como metais, sedimentos e vidros não contribuem para geração de gás de síntese ao ingressar no processo de gaseificação. Ademais, a massa inerte que entra no processo é aquecida até a temperatura de operação, dissipando energia térmica e à vista disto reduzindo a eficiência termodinâmica. Inobstante isto, devido as temperaturas moderadas desta rota, não há riscos de amolecimento ou volatilização de metais, portanto os materiais que por ventura sejam inseridos no reator serão expelidos durante a extração das cinzas.

4.2.2 ETAPA 2: contendo o gaseificador em leito fluidizado circulante, possibilita o tratamento termoquímico do combustível gerado na planta de processamento, obtendo como produto do processo o gás de síntese **sem a queima do resíduo**, permitindo um processo limpo e controlado, sem a formação de passivos ambientais.

Resulta deste processo, além do gás combustível, apenas as cinzas inerentes ao CDR, as quais já possuem rotas tecnológicas para sua total absorção pelo mercado, como por exemplo produção de tijolos ecológicos, substituição do pó de pedra de asfalto, utilização de agregado do cimento (pozolana) e utilização para pavimentação de estradas vicinais.

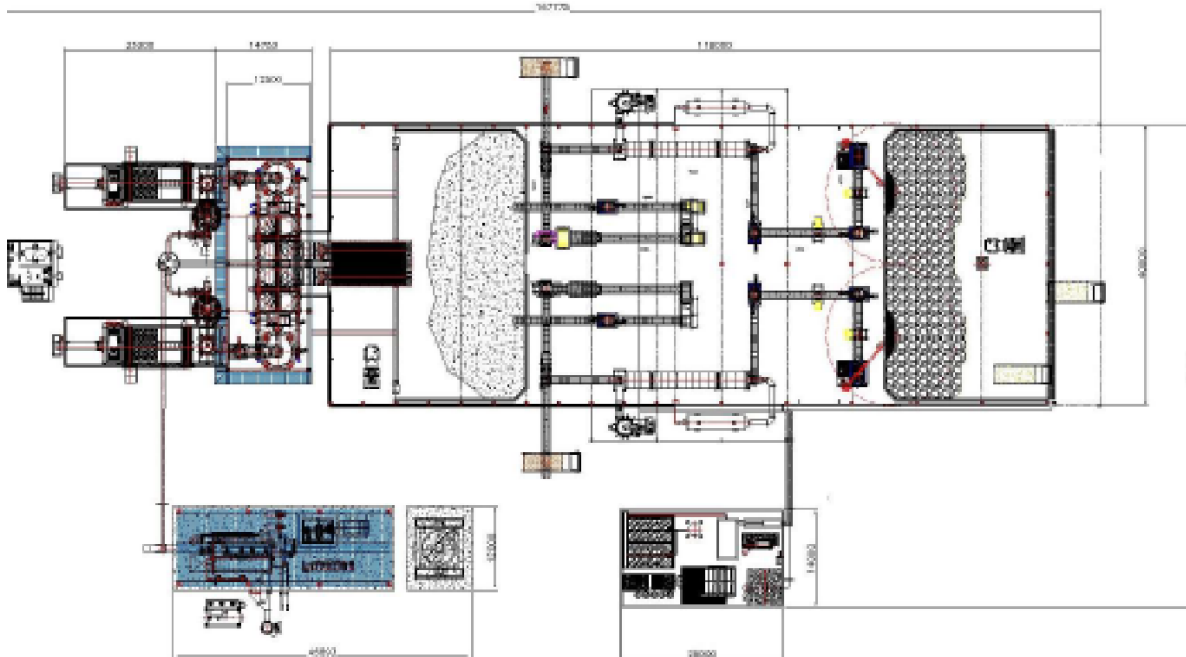
4.2.3 ETAPA 3: a última etapa configura o aproveitamento energético do gás de síntese, que pode ser usufruído para geração de calor, geração de vapor, uso como reagente químico ou geração de energia elétrica. Para este projeto, bem como o presente estudo conceitual, considera-se a geração de energia elétrica por Ciclo Rankine, através da ilha de geração com caldeira e turbina a vapor, e a implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes dedicada.

Neste sentido, o layout preliminar exposto abaixo necessita de uma área total de aproximadamente 15.000 m². Cumpre ressaltar que os layouts, bem como a área ocupada, podem sofrer alterações uma vez finalizados os projetos de detalhamento do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA



Os resíduos adentram na usina em um fosso de recebimento (área 01), com volume de 1.000 m³ e capacidade de 400 toneladas de RSU.

Após o processamento, as 330 toneladas diárias de resíduos sólidos urbanos são convertidas em aproximadamente 188 toneladas de combustível derivado de resíduos (remoção de umidade e inertes) de acordo com as premissas estabelecidas para gravimetria e umidade.

O CDR é estocado no silo de armazenamento de combustível (área 02) sobre telhas de policarbonato para permitir irradiação solar, com volume de 2.000 m³ e capacidade para 500 toneladas de CDR.

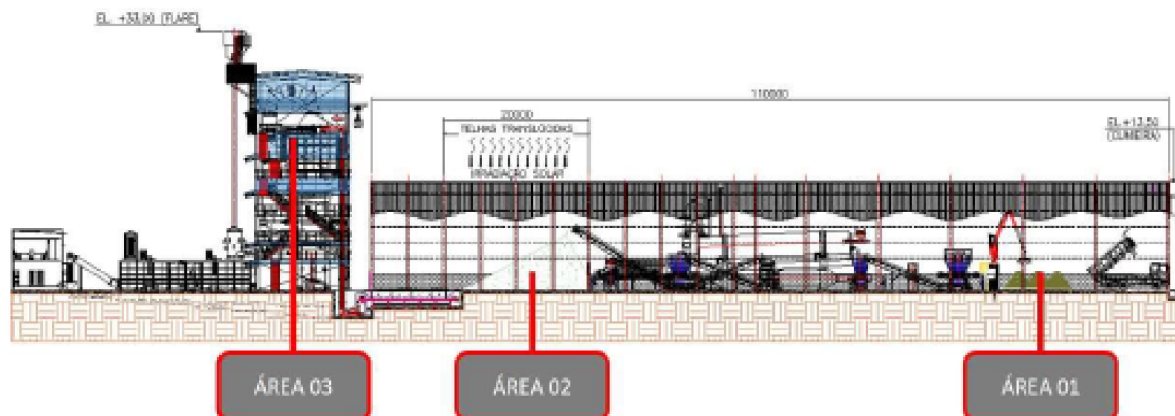
Este silo possui grande capacidade de armazenamento pois poderá regular a flutuação de recebimento de resíduos municipais em virtude da variação da população em épocas turísticas. O mesmo atuará como “pulmão” de estoque de combustível pronto, já não suscetível à degradação biológica, para manter constante a alimentação da planta de gaseificação.

A planta termoquímica também contém seu próprio silo de alimentação de CDR (área 03), com volume de 850 m³ e capacidade de 210 toneladas de CDR. Destarte, haverá uma autonomia da usina em caso de atraso no recebimento de RSU de aproximadamente 5 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA



Áreas de estoque de combustível

É possível aumentar a autonomia da planta, caso seja concedida maior área para o silo de estoque de CDR, uma vez que o resíduo processado não detém umidade livre que permita o crescimento de fungos, leveduras ou bactérias, geração de odor para atração de vetores, formação de choro ou comprometimento de sua qualidade físico-química.

O CDR então é alimentado diretamente do silo de alimentação até o reator termoquímico, onde será convertido em gás de síntese.

A análise composicional e de características físico-químicas do gás de síntese produzido por reator em leito fluidizado circulante através do tratamento termoquímico de Combustível Derivado de Resíduos Sólidos Urbanos foi realizada pela empresa White Martins, alcançando os resultados expressos no gráfico abaixo.

O único coproduto formado corresponde as cinzas do processo, inerentes ao combustível. Parte das cinzas (cinzas de fundo) são extraídas por gravidade por uma rosca que terá seu controle por lógica embarcada e menor parte (cinzas volantes) são removidas durante a lavagem do syngas.

De acordo com os ensaios reportados e realizados nas amostras das cinzas do resíduo neste processo, seguindo as orientações previstas na ABNT NBR 10004:2004, conclui-se que as amostras analisadas se enquadram como resíduo classe II A, não perigosos e, portanto, podem ser destinados a aterros sanitários convencionais ou ter uma rota industrial para seu aproveitamento como matéria-prima.

A gaseificação de resíduos transforma o RSU basicamente em três produtos: cinzas, gás de síntese e calor. As cinzas são, em sua maioria, formadas por constituintes inorgânicos que estavam presentes nos resíduos (CARVALHAES, 2013) ou ainda que não sofreram gaseificação. As cinzas geradas no processo são classificadas como resíduo classe II B – inerte, segundo as normas da ABNT (2004). Esse material poderá ser incluído na fabricação de agregados de cimento para construção civil, por exemplo ou serem encaminhadas para uma disposição final adequada.

Na linha de processamento, estima-se 22,1 Ton/dia de cinzas inertes na saída do beneficiamento e no final do processo de gaseificação temos a saída de 1.482,4 kg/hora, o que equivale a 35,6 Ton/dia. Ao todo são 57,7 Ton/dia de cinzas inertes, que equivale a 17,6% do peso total.

Conclui-se que o projeto de recuperação energética de Lauro de Freitas prevê uma redução dos resíduos em massa de 82,4%.

As cinzas deverão ser enviadas para aterros ou se unirem aos resíduos da construção civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

(RCC) para produção de agregados reciclados a serem comercializados.

5. DIRETRIZES AMBIENTAIS

A tecnologia de tratamento de resíduos sólidos urbanos prevista para a PPP objetiva a consolidação de um novo processo de gestão e de prestação dos serviços de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Lauro de Freitas.

É sabido que todo empreendimento ou atividade capaz de causar poluição ou degradação ambiental, deve ser submetida às análises socioambientais de forma que os estudos possam subsidiar e estabelecer medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos, exercendo um controle prévio e, por fim, realizar o acompanhamento das atividades previstas no processo de tratamento térmico e aproveitamento energético dos resíduos sólidos urbanos.

Em cumprimento ao inciso VII do Art. 10 da Lei n. 11.079/04, as diretrizes aqui contidas visam informar aos interessados a respeito dos principais aspectos que deverão ser observados quando do licenciamento ambiental da URS.

5.1 PRINCÍPIOS

- I. Prevalência do interesse público.
- II. Melhoria contínua da qualidade ambiental.
- III. Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais.
- IV. Integração com as políticas de Meio Ambiente nas esferas de competência da União, Estado, Município e as demais ações do governo.
- V. Manutenção de equilíbrio ambiental.
- VI. Uso racional dos recursos naturais.
- VII. Mitigação e minimização dos impactos ambientais.
- VIII. Incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais.
- IX. Recuperação do dano ambiental. Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, consideram-se como de interesse local:
 - a) o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
 - b) a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
 - c) a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;
 - d) a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- e) a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
- f) o licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
 - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de Controle de Poluição Ambiental Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- g) o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- h) o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
- i) a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos; e
- j) o estabelecimento de indicadores ambientais.

A gestão integrada dos resíduos sólidos e o desenvolvimento sustentável do MUNICÍPIO deverão ter ênfase na qualidade de vida de sua população, tendo como base a educação, direito fundamental para o exercício da cidadania.

5.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é um instrumento de prevenção e fiscalização, instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), sendo um procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental licencia a localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades capazes de causar poluição ou degradação ambiental, visando à promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável.

Conforme a resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a licença ambiental é definida da seguinte forma:

Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (BRASIL, 1997).

O Licenciamento Ambiental, por sua vez, tem a seguinte definição na legislação:

Licenciamento Ambiental: procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados (BRASIL, 1997).

A norma estabelece também, as competências federais, estaduais e municipais da atividade de licenciamento ambiental.

A competência será municipal, quando o empreendimento apresentar impacto ambiental local e quando for delegado pelo Estado por normativa legal ou por convênio. Ainda, caberá ao órgão ambiental competente definir os estudos ambientais pertinentes para o processo de licenciamento.

Tendo em vista que as atividades da usina de tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos estão enquadradas nos códigos F-05-13-4 (Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma), com potencial poluidor/degradador Grande e porte Médio, e E-02-02-2 (Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil), com potencial poluidor/degradador Médio e porte Pequeno, de modo que o empreendimento está enquadrado na Classe 5, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o licenciamento ambiental da usina compete ao órgão ambiental estadual.

A tecnologia a ser empregada, está sujeita ao processo de LICENCIAMENTO AMBIENTAL a nível estadual, devendo ser requeridas as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), que podem ser definidas da seguinte forma:

5.2.1 LICENÇA PRÉVIA (LP): corresponde à licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo;

5.2.2 LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

5.2.3 LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Caberá à CONCESSIONÁRIA formalizar junto ao órgão ambiental estadual o requerimento de licença prévia e de instalação.

Caberá à CONCESSIONÁRIA, a obtenção da Licença de Operação junto aos órgãos ambientais competentes, imediatamente após o término da fase de instalação da usina e do cumprimento, na sua totalidade, das condicionantes previstas na fase de instalação.

Os custos decorrentes das despesas para a obtenção das licenças, da autorização da ampliação de capacidade, das futuras REVALIDAÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (REVLO) e, por fim, o cumprimento pleno das condicionantes durante o prazo de vigência da concessão, será de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Não obstante, destaca-se que o MUNICÍPIO, por meio do Comitê Gestor de PPP's, deverá ser informado e estar em cópia em todos os trâmites previstos no âmbito do Licenciamento Ambiental.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA atuará na execução do OBJETO da CONCESSÃO, sendo responsável por:

I. Assumir todos os investimentos necessários para a construção, operação e manutenção da Usina Termoquímica, quais sejam: fornecimento, montagem e instalação da Linha de processamento de CDR de capacidade de 15t/hora;

II. Planta termoquímica de capacidade de 15 toneladas/h de CDR;

III. Planta de geração de energia elétrica composta por caldeira a vapor, turbina a vapor, gerador e subestação, para no mínimo 7,6 MWH de potência elétrica;

IV. Estação de tratamento de efluentes (ETE) com processo físico-químico e biológico para no mínimo 2,7 m³/h; equipamento de coleta e separação da terra do RSU do aterro existente (minerador);

V. Veículos; infraestrutura, montagem, integração e conexão com a rede elétrica em conformidade com os estudos e projetos elaborados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e com os termos da Licença Ambiental obtida, com capacidade para processar todo o RSU diário e descomissionado do aterro atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

VI. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, licença Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e seus Anexos;

VII. Cumprir as atribuições assumidas, visando à melhor rota tecnológica para recuperação energética de resíduos sólidos;

VIII. Acatar a fiscalização da Prefeitura ou da Agência Reguladora, através de seus servidores, técnicos ou por terceiros, por este constituído, podendo ocorrer em caráter de diligência sem aviso prévio;

IX. Considerar os critérios de sustentabilidade na elaboração dos projetos, visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

X. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, conforme verificação da prefeitura;

XI. A concessionária deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores; e em formato digital – “.doc” e “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos), podendo ser disponibilizados por meio de compartilhamento do link de acesso aos arquivos na nuvem, acompanhado de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;

XII. Compartilhar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, no mínimo, 10% (dez por cento) de eventuais receitas acessórias advindas de contratos com terceiros ou, qualquer outro proveito econômico advindo da comercialização do produto final proveniente do resíduo sólido, que será destinado para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

XIII. Gerenciar e destinar de forma ambientalmente correta todos os rejeitos gerados durante o processo de operação da linha de processamento do CDR e da Planta Termoquímica, bem como na etapa de descomissionamento, tais como as cinzas e demais resíduos não passíveis de gaseificação, como o vidro e o metal, dando especial atenção aos efluentes líquidos produzidos, os quais possuem carga orgânica elevada, capaz de causar impactos ambientais negativos no solo, lençol freático e cursos hídricos.

XIV. A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) deverá estar totalmente implantada e apta a operar quando do início das atividades na linha de produção do CDR e ter capacidade para realizar o tratamento adequado de todo o efluente líquido gerado nesta etapa e na Usina Termoquímica como um todo, conferindo ao efluente tratado característica de “água de reuso industrial”. Caso os mesmos sejam integralmente absorvidos para uso do empreendimento ou com os padrões adequados para lançamento conforme órgão fiscalizador competente, sendo a obtenção da respectiva outorga de lançamento também de responsabilidade da concessionária.

XV. Prever plano de ação, aplicando as melhores práticas de engenharia, para a gestão e a destinação final do CDR processado entre as fases de entrega da linha de CDR e a conclusão e operação da Planta Termoquímica com parecer de acesso para injeção da energia na rede da concessionária local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

XVI. Apresentar ao Município o cronograma para obtenção do parecer de acesso da energia na rede da concessionária local, apresentando o andamento deste processo sempre que solicitado;

XVII. Efetuar a gestão e operação do aterro sanitário municipal de Lauro de Freitas/BA durante o período de concessão, exceto área de triagem.

XVIII. Realizar a gestão do licenciamento ambiental da unidade, se responsabilizando pela obtenção da Licença de Operação, pelo cumprimento das respectivas condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental estadual competente, bem como pela obtenção da outorga para captação dos recursos hídricos necessários ao empreendimento;

XIX. A concessionária deverá garantir o atendimento quanto às emissões atmosféricas do empreendimento, observando os limites exigidos pela Resolução CONAMA 316/2002.

XX. Os relatórios de análise de emissões atmosféricas da UTGE deverão ser entregues, pela concessionária, ao órgão ambiental e estadual e à Secretaria Municipal de Administração, nos prazos a serem definidas na licença ambiental do empreendimento, sendo considerados válidos para fins de medições ambientais, os relatórios de ensaios com identificação, dados operacionais do período e identificação da fonte estacionária, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017;

XXI. Estar em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal vigentes;

XXII. Demonstrar capacidade técnica e econômica para implementação, operação, manutenção e gestão da UTGE, por meio de profissional técnico qualificado, com acervo técnico que comprove que o responsável técnico executou serviços com características semelhantes ao objeto da PPP;

XXIII. Seguir as características específicas do projeto de engenharia básica indicado projeto básico, observando as condições da Licença Ambiental;

XXIV. Garantir a redução volumétrica da entrada dos resíduos sólidos urbanos in natura, em pelo menos, 80%. Ou seja, a tecnologia empregada para a recuperação energética, precisa reduzir o volume inicial do RSU, que seria destinado no aterro sanitário, em no mínimo de 80% do volume na produção dos rejeitos finais (cinzas).

XXV. A concessionária deverá enviar relatório mensal à Secretaria de Administração, com cópia dos controles de entrada dos resíduos, contendo as informações mínimas de identificação com razão social, endereço, CNPJ, placa do veículo, nome do prestador dos serviços, sendo ele terceirizado ou colaborador público, identificação da carga de resíduos contendo o estado físico em que o mesmo se encontra, classe do resíduo conforme a ABNT NBR 10004:2004, acondicionamento, unidade de medida em quilos ou toneladas, data e horário de entrada desse resíduo na UTGE.

XXVI. A concessionária deverá suprir a demanda por Resíduos Sólidos Urbanos, a priori, no mercado privado municipal, com intuito de atender ao mercado local e incentivar boas práticas na gestão dos RSU;

XXVII. Apresentar os documentos constantes no CADERNO TÉCNICO E OPERACIONAL, de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

De acordo com o previsto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a titularidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana é uma prerrogativa das administrações municipais.

A Lei Estadual n. 12.932/2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dispõe sobre a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, trata-se de um serviço público de natureza essencial, de responsabilidade do poder público municipal.

Diante do disposto, cabe ao Município:

- I. Gerenciamento e monitoramento da concessão durante todo o período de contrato.
- II. Monitorar os prazos previstos para a implantação e execução do projeto conforme cronograma proposto no presente Termo de Referência;
- III. Permitir acesso das empresas interessadas em participar do processo licitatório e acompanhá-las durante visitas técnicas às áreas de implantação da usina termoquímica, que poderão ser agendadas junto à Secretaria de Administração, através do telefone de contato 71 328886011.
- IV. Prestar todas as informações necessárias para a elaboração da engenharia;
- V. Supervisionar e fiscalizar a elaboração dos projetos da concessionária e produtos entregues, podendo recusar, solicitar reparo ou correção de qualquer trabalho que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- VI. Avaliar e aprovar os projetos e produtos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- VII. Notificar e penalizar a concessionária, pela ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII. Destinar um valor médio de 100 (cem) toneladas de resíduos sólidos urbanos diariamente, sujeito a variações;

Incumbe ainda ao poder concedente:

- I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade; e

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

XIII - No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

8. DOS PRAZOS

O prazo da concessão administrativa será de 30(trinta) anos, contados da assinatura do contrato de concessão, contempladas as fases de implantação de infraestrutura e de operação.

O prazo máximo para o início da operação completa da Usina Termoquímica de Geração Elétrica - UTGE é de até 18 (dezoito) meses após a ORDEM DE SERVIÇO, sendo que o início da instalação da linha de CDR deverá ocorrer de forma concomitante ao início da instalação da planta termoquímica de geração de energia elétrica.

Os prazos limites para operação da usina estão discriminados na tabela abaixo:

PRAZO (após início da concessão)	AÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO	Tempo Zero (T0)
Até 18 (dezoito) meses após a ORDEM DE SERVIÇO	T0 + 18 meses; Início de funcionamento de planta de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) e Início de funcionamento da planta termoquímica e geração de energia.

9. DAS GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

O estabelecimento de garantias é indispensável para adequada execução do objeto, inclusive para proteção do próprio interesse da população com a disponibilização de serviço adequado.

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da concessão.

Para tanto, estabeleceu-se um conjunto de obrigações para o concessionário, acompanhadas de sanções e, ainda, das garantias, do parceiro privado ao parceiro público, usualmente adotadas, no caso:

- I. Caução em moeda corrente do país;
- II. Caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança bancária.

Além disto, previu-se mecanismos para preservação da garantia durante toda a execução contratual, criando-se obrigação para a concessionária de restabelecimento da garantia caso dela faça uso o Poder Público. A liberação das garantias ofertadas ocorrerá apenas com advento do termo do contrato

9. DA ESTRUTURAÇÃO DAS RECEITAS

A proposta de PPP foi desenvolvida com o objetivo de proporcionar sustentabilidade econômico-financeira ao projeto da UTGE, levando em conta a situação socioeconômica do Município e garantindo o princípio da equivalência de custos do mercado. Vale ressaltar que o município se depara com a ocorrência do término da vida útil do aterro sanitário que atende aos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho e esse fato implica numa nova fase de gestão de seu RSU, com custos e modos operacionais diferentes dos atuais.

Considera-se que a concessionária terá 2 (duas) fontes de receita sendo:

- I. Gestão e destinação adequada dos RSU diários do Município, acompanhando o crescimento da demanda ao longo do período da concessão e em estrito cumprimento das exigências definidas neste Termo de Referência. Caso o município tenha a necessidade de envio de um volume maior de RSU ao longo do contrato de concessão, a prioridade no recebimento do RSU é do município em relação a terceiros;
- II. Receitas complementares advindas de contratos com terceiros para processamento de RSU, venda de CDR, locação de capacidade energética, ou outros produtos ou serviços prestados no local da concessão, como a comercialização de vapor ou gás para o mercado público ou privado.

Caso o município tenha a necessidade de aquisição de uma parcela maior da energia produzida ao longo do contrato de concessão, a prioridade na compra desse subproduto é do município em relação a terceiros.

É permitido à concessionária, a seu exclusivo critério, receber RSU de outros municípios, desde que não comprometa o recebimento da totalidade do RSU de Lauro de Freitas, e tal receita compõe o rol de receitas acessórias nos termos deste Termo de Referência.

9.1 RECEITAS COMPLEMENTARES: retorno financeiro de 10% sobre as receitas complementares em favor do Município, inclusive quanto à geração de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

10. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

Em até 15 (quinze) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) à BAUER ENGENHARIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.764.139/0001-13, com sede à Rua Professor João José Cabral, n. 235, sala n. 303, Balneário do Estreito, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.075-535, e-mail: bauerengenharia@gmail.com, e a DFG CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.071.760/0001-90, com sede à Av. Alameda, SN, Parque Nascente do Rio Capivara, CEP 42801-141, e-mail: dfgconstrucoes@gmail.com, a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, conforme TERMO DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS REFERENTES À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, autorização publicada em 05/05/2022 no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

11 .FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Concessionária, por si ou pelos integrantes consorciados em SPE, deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, condições estas que são necessárias ao bom cumprimento do Contrato. Com a finalidade de cumprir suas obrigações previstas no Contrato, a Concessionária deverá captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do Objeto do Contrato.

A Concessionária é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelos referidos órgãos.

11.1 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Condicional à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de SPE (Sociedade de Propósito Específico) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações ou limitada, que celebrará o Contrato com o Município.

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, devendo ser condicionada ainda ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

Portanto, caso a LICITANTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas:

11.1.1 Na hipótese de participação em consórcio, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.1.2 A participação da licitante em regime de consórcio fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas.

11.1.3 O Termo de Compromisso de Participação em Consórcio e o de Constituição da SPE deverão ser subscritos por todos os consorciados, devendo conter ainda os seguintes elementos:

I. Denominação do CONSÓRCIO;

II. Dos objetivos do Consórcio, restritos à participação na licitação;

III. Composição do consórcio, com a qualificação das empresas compromissárias, com a indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada;

IV. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil;

V. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

VI. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

VII. Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), como sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente ao objeto da CONCESSÃO.

11.1.4. Não será permitida a participação em consórcio de LICITANTE que esteja participando isoladamente da licitação.

11.1.5 Não será permitida, ainda, a participação de um mesmo licitante como consorciado em mais de um consórcio, nos termos do inciso IV, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6 É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma licitação.

11.1.7 A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema.

11.1.8 No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

11.1.9 A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

11.1.10 Não há limite máximo de número de participantes para a constituição do CONSÓRCIO.

11.1.11 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

até a data de assinatura do CONTRATO.

11.1. 12 A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

- I. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- II. Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. No caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- IV. Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- V. Termo de compromisso de constituição de SPE no caso de LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO;

11.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e das contribuições previdenciárias;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- VI. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

VII. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação de registro da sociedade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, com válido;
- II. Se a participação se der através de CONSÓRCIO, todas as suas sociedades deverão atender a exigência aqui descritas.

11.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

I. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de atividades nas características, quantidades e prazos.

No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

I. Comprovação de constar do corpo técnico profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de (CAT) direito público ou privado, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove(m) a execução dos seguintes serviços de características semelhantes aos licitados.

O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do LICITANTE se tornar vencedor da LICITAÇÃO.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão constituídos por:

11.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado na forma da lei.

11.4.3. Nada consta em Certidão Civil de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou nada consta em Certidão de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

da licitante, no máximo em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

11.4.4. A comprovação da aptidão econômica da LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e deverá ser apresentada por meio de declaração devidamente assinada por contador, constando na assinatura o nome e o registro no CRC, responsável pela LICITANTE ou consórcio licitante:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \geq 1,00

$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo \leq 0,50

$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

LC = Ativo Circulante \geq 1,00

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, CADA EMPRESA participante DEVERÁ COMPROVAR os índices, conforme descritos no item anterior, de modo que, caso uma delas não os comprove, todas as demais empresas integrantes do consórcio também serão INABILITADAS.

12. DAS PROPOSTAS

A CONCESSIONÁRIA será julgada pelo critério de menor valor da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da LEI FEDERAL DE PPP.

A proposta deverá demonstrar que possui a CONCESSIONÁRIA possui expertise para a execução do objeto da CONCESSÃO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora pretendido e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no Estudo de Viabilidade Técnica, conforme disposto no ANEXO.

Para elaboração de sua proposta, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente Estudo de Viabilidade Técnica, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua proposta.

A proposta deverá descrever as projeções econômico-financeiras de todo o prazo da concessão, em base anual

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por fiscal de contratos e gestor de contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

designados oficialmente por meio de Portaria, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme norma de regência.

14. MATRIZ DE RISCO

Item	Risco	Definição	Alocação	Consequência	Mitigação/Medida
RISCOS DA LICITAÇÃO					
1	Erros e omissões na proposta comercial	Constatação Superveniente de erros ou omissões na proposta comercial	Privado	Custos Adicionais.	<ul style="list-style-type: none"> A concessionária e responsável pela proposta comercial apresentada.
2	Indisponibilidade de recursos para implantar projeto	Risco de que o capital para implantar o projeto (sua forma de dívida ou de participação acionária) não esteja disponível no mercado nos montantes e condições programadas	Privado	Falta de recursos para implantar os projetos.	<ul style="list-style-type: none"> Serão pedidos, para fins de habilitação, a garantia de execução do contrato e indicadores e financeiros que demonstrem a capacidade de suporte do projeto da magnitude do licitado.
3	Erro ou omissão dos estudos, documentos e projetos	Erro ou omissão nos estudos documentos e projetos entregues pelo governo.	Privado	Atraso e custos associados.	<ul style="list-style-type: none"> Período em consulta pública para análise dos estudos e documentos pelo parceiro Privado no momento da participação da licitação; Em caso de documentos a serem elaborados pelo concessionário (plano de negócios), o risco será suportado pelo Privado (apenas para esclarecer, serão disponibilizados os
					<p>indicadores necessários para que sejam feitos os devidos estudos e se chegue, ao fazer a proposta, um projeto com alto grau de precisão);</p> <ul style="list-style-type: none"> Lembrar o que os estudos entregues pelo poder concedente são meramente referenciais cabendo ao concessionário levantamento de maiores informações.
4	Vencedor da licitação seria incapaz de cumprir o contrato	O risco que a concessionária ser inapta a promover os serviços estabelecidos no contrato ou se tornar insolvente, ou simplesmente não deter as credenciais financeiras indispensáveis para viabilizar o projeto	Privado	Aplicação de multas, outras penalidades, intervenção, caducidade.	<ul style="list-style-type: none"> Credenciais técnicas, econômicas e financeiras apresentadas na licitação pelos parceiros Privados; Exigência de seguros e garantias de completude e desempenho da concessionária; Previsão de penalidades e multas para o caso de não cumprimento do contrato pela concessionária; Sistema de gerenciamento de situação de inadimplemento e conflito como intervenção em último caso, caducidade.
5	Projeto	Risco de o projeto ser inadequado para a prestação dos serviços na forma definida	Privado	Aumento dos custos de implantação e operação dos	<ul style="list-style-type: none"> Poder concedente disponibiliza o estudo de concepção e anteprojeto para os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

				serviços de sua inadequação.	<ul style="list-style-type: none"> • Poder concedente pode reduzir o pagamento da contraprestação caso os níveis do serviço contratualmente pactuados não forem atingidos; • Em última instância pode decretar a caducidade do contrato; • Os custos do projeto executivo e da execução do mesmo são da concessionária logo, e de total interesse da mesma garantir eventuais adequações necessárias à melhores recusam cabendo ao poder Público aceitar eventuais adequações que se façam necessárias anteriormente à execução.
6	Problemas de projeto em virtude de atos do poder Público	Concessionária e obrigada a realizar projetos básico e executivo mais oneroso por culpa do poder Público ou ato do poder Público que impossibilita à execução do projeto	Público	Má qualidade na prestação do serviço e atraso do cronograma.	<ul style="list-style-type: none"> • Caso o poder Público altere o projeto após a assinatura do contrato, onerando a concessionária poderá haver solicitação de equilíbrio econômico; • Para evitar problemas relacionados à área a serem adquiridas para a estruturação da unidade de tratamento, a decisão dentre as opções diárias deve ser
					preferencialmente feita em conjunto com a concessionária para que esta opção seja precedida das devidas análises técnicas.
7	Problemas de projeto em virtude da concessionária	Concessionária é obrigada a realizar projeto básico executivo mais oneroso por sua própria culpa	Privado	Má qualidade na prestação do serviço e atraso no cronograma .	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção de cláusula contratual dispondo que a concessionária é responsável por realizar, por sua conta e risco às investigações, os levantamentos e os estudos e elaborar e manter atualizados os projetos de engenharia, sendo também responsável pela qualidade do projeto; • Não haverá direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
8	Problemas de projeto em virtude de caso fortuito ou força maior	Concessionária e obrigada a realizar projeto básico executivo mais oneroso em virtude de caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Aumento de custos	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade da concessionária até o valor definido no edital que deve ser segurado e o restante Compartilhado;
9	Projeto de estruturação de baixa qualidade	Projeto com baixa vida útil da estrutura construída	Privado	Má qualidade na prestação do serviço; aumento de custos;	<ul style="list-style-type: none"> • Poder concedente deverá estabelecer parâmetros de qualidade técnica do projeto e da vida útil mínima das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

				prejuízos ao poder Público.	<p>estruturas equipamentos a ser garantida no edital;</p> <ul style="list-style-type: none"> Obrigações de cumprimento do projeto aprovado no prazo estabelecido, sob pena de multa; Recomenda-se a previsão de cláusula expressa que regula o final do contrato (para evitar a redução da qualidade no final da concessão).
RISCOS DE CONSTRUÇÃO					
10	Descumprimento do cronograma de obras	<p>Não atendimento ao cronograma por questões diversas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modificação de projeto a pedido do parceiro Privado. Modificação de projeto e/ou cronograma a pedido da municipalidade; Estimativa de custo e tempo incorretos; Problemas geológicos. 	<p>Privado se o descumprimento for derivado de ação do mesmo ente Privado; Compartilhado se o descumprimento for derivado de acordo prévio; Público se o descumprimento for derivado de ação do mesmo ente público;</p>	<p>Multas contratuais, término antecipado do contrato, paralisações das obras, reprogramações físico-financeiras e exigência de execução de garantias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Seleção de Concessionário com plena capacidade de atender adequadamente a todas as exigências contratuais; Regras e prazos para apresentação de projeto básico prévio as obras, não objeção a apresentação de projeto as as-built; Delimitação de prazo para tudo, inclusive não objeção com o final definição dos procedimentos; Pedido de mudança projeto do parceiro Privado não gera reequilíbrio contratual, caso tais alterações não sejam para a melhoria avalizadas pelo poder Público;
					<ul style="list-style-type: none"> Obras novas ensejam reequilíbrio e aprovação do poder concedente (deve estar claro procedimento para tanto); Previsão de multa para atraso de obra por culpa do parceiro Privado e por atraso de cumprimento de cronograma físico financeiro pelo poder Público; Garantia de execução do contrato; Na cláusula de obras deixar claro que devem ser seguidas as datas de início e <u>termino</u>; Pode-se estabelecer a possibilidade de antecipação das obras, a título de evitar caso fortuito ou força maior; Qualquer pedido de alteração de cronograma deve ser consensual entre as partes bem como deve ser lavrado documento acerca da alocação das obrigações surgidas na referida alteração; Alteração do cronograma de obras pode ser considerada uma forma de equilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					<ul style="list-style-type: none"> Em caso de eventos climáticos extremos, não considerados como força maior, deve ser contratado o seguro pelo parceiro Privado.
11	Desconformidade da obra com aprovação	Não conformidade da obra incluindo vícios ocultos com as prescrições do contrato	Privado	Atraso em custos associados.	<ul style="list-style-type: none"> Observância ao projeto básico e projeto executivo elaborado pela concessionária e na forma aprovada pelo poder concedente; Necessidade de aprovação expressa do projeto das obras pelo poder Público e se não ocorrerem número de dias previstos em contrato, presume-se a aprovação tácita; Estabelecimento de multas e penalidades; Estabelecimento de fiscalização ou verificador independente ao longo de toda a concessão, visando subsidiar o poder Público quanto à execução das metas do contrato.
12	Atraso para obtenção de licenças inclusive ambiental	Atraso para obtenção de licenças	Compartilhado	Notificações autuações e multas. Determinação de interdição de estruturas de	<ul style="list-style-type: none"> O poder concedente poderá expedir ou cobrar que sejam expedidas diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma dos regulamentos aplicáveis;
				paralisação de atividades de execução de ações de emergência e contingência. Necessidade de obrigações adicionais em TAC; Caducidade do contrato.	<ul style="list-style-type: none"> Deve haver atuação do poder Público no sentido de cobrar que sejam desenrolados trâmites burocráticos relacionados ao licenciamento ambiental com celeridade; Deve haver previsão contratual do atendimento pela concessionária das normas federais estaduais e municipais sobre licenças e autorizações a tempo e modo; Exigência de garantia de fiel cumprimento de obrigações contratuais, multa e término antecipado do contrato; Independentemente do prazo estabelecido em lei para a concessão de licença ambiental a concessionária deve protocolizar a documentação legal no prazo máximo de 180 dias anteriores a data do início da obra, bem como comparecer à vistoria agendada pelos órgãos ambientais;
13	Problemas de liquidez financeira da obra	Parceiro Privado apresenta problemas de caixa que	Privado	Multa Step in Rights	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação de levantamento de custos e origem dos recursos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

		impossibilitam a continuação da obra			<p>assinatura do contrato de concessão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisito de habilitação e indicador financeiro de desempenho; • Previsão de multa; • Clausula para bonificar os bons indicadores financeiros.
14	Erro na estimativa dos custos de construção ou da duração dos trabalhos, com aumento do preço de materiais essenciais/mão de obra.	Erro na estimativa dos custos de construção Ou da duração dos trabalhos, com aumento do preço de materiais essenciais mão de obra que geram acréscimo no custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.	Privado	Custos adicionais, atrasos e custos associados.	<ul style="list-style-type: none"> • A responsabilidade do projeto e da obra são da concessionária; • Prever no contrato que não haverá equilíbrio em tais casos; • Prever indicador de desenvolvimento de obra.
15	Riscos de construção	Risco de que ocorram adversas durante o período de construção	Privado sobre aquilo que se referir às estruturas ações feitas na vigência da concessão.	Aumento de custo, atrasos de obra alteração do projeto e má qualidade do serviço prestado	<ul style="list-style-type: none"> • Obter parceiros que tenham vasta experiência em construção por meio de atestado de obras de complexidade magnitude similar tal qual em concorrência;
16	Atraso no atestado de recebimento de novas obras	Atraso no atestado de recebimento de novas obras	Público	Aprovação tácita	<ul style="list-style-type: none"> • Considerar-se à aprovado por decurso de prazo previsto em contrato quando a solicitação de obras.
17	Erros essenciais na construção da obra	Erro na realização das obras por parte da concessionária, causando prejuízos em decorrência de reconstrução total parcial ou atraso	Privado	Erros na realização das obras podem ter como consequência má qualidade na prestação dos serviços, necessidade de readequações, multas, <u>termino</u> antecipado do contrato, exigência de execução de garantias.	<ul style="list-style-type: none"> • A responsabilidade do projeto e da obra e da concessionária; • Contratar perito tecnicamente habilitado e acreditado para aferir se a qualidade das obras executadas e condizente com a prevista dos documentos norteadores do contrato tal verificação pode se dar por meio de verificador independente; • Comprovada a execução de uma qualidade deve ser oportunizada a defesa ou promoção de readequação por parte da concessionária; • Em não aceita a defesa e não promovidas as readequações devem ser executadas garantias aplicadas multas e no caso de reincidência inclusive deve ser considerada a rescisão contratual.
18	Alteração do cronograma pela concessionária	Alteração no cronograma de construção de iniciativa da concessionária	Privado	Possibilidades de custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Pedidos de antecipação do cronograma dependerá de previa autorização do poder concedente; • Possibilidade de aplicação de multas por atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de declaração de caducidade do contrato.
19	Alteração do cronograma pelo poder Público	Alteração do cronograma de construção de iniciativa do poder Público	Público	Possibilidade de custos adicionais, reequilíbrio econômico-financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
20	Caso fortuito ou força maior passível de seguro	Eventos considerados caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade ou a conclusão da obra o desempenho exigido	Privado	Perda ou danos aos ativos perdas das receitas atraso nas obras e descontinuidade na prestação do serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Em determinados casos pode-se contratar seguro contra força maior e caso fortuito.
21	Caso fortuito ou força maior não segurável ou cujo valor do prêmio seja incompatível com o fluxo de caixa do projeto	Eventos considerados caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade ou conclusão do serviço ou obra ou desempenho exigido	Público	Perda ou danos aos ativos perdas das receitas atraso nas obras de descontinuidade da prestação dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Nos casos em que não é possível contratar seguros em bases razoáveis o risco ficará a cargo do poder Público por meio de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
22	Tumulto como ações sociais caso fortuito segurável	Risco de ocupação dos locais da obra por terceiros contrários ao projeto	Privado no que for possível a contratação de seguros Compartilhado naquilo que não for segurava	Perda ou danos aos ativos perdas das receitas atraso nas obras e descontinuidade na prestação dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> • É necessária uma atuação do poder concedente e da concessionária para a comunicação social adequada sobre os benefícios do projeto para o usuário; • Seu atraso na fase de construção for superior a um determinado período tal risco poderá ser Compartilhado ou
					suportado pelo poder Público na medida em que cabe a ele o poder de polícia.
23	Segurança dos trabalhadores contratados pela concessionária danos à obra e a terceiros	Segurança inadequada da obra gerando prejuízos recursos adicionais	Privado	Custos adicionais indenização por danos à terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> • A responsabilidade pela segurança dos empregados e da concessionária; • Política de segurança no local do trabalho.
24	Segurança dos bens da concessão contra vandalismo, ou furtos e roubos de bens no local da obra	Segurança inadequada gerando furtos e roubos	Privado	Custos de reparação sobre custos de manutenção e de conservação	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pela segurança da obra da concessionária ; • Contratação de seguro;
25	Problemas de patrimônio histórico arqueológico que geram custos e atrasos	Privado localiza objetos ou sítios arqueológicos que aumentam o custo da obra ou atrasam sua execução	Compartilhado	Custo e atrasos da obra	<ul style="list-style-type: none"> • Qualquer patrimônio histórico arqueológico encontrado pertencerá exclusivamente ao poder concedente; • Não se pode efetuar quaisquer trabalhos que afetem ou coloque em perigo patrimônio encontrado; • Considerando que não foram realizadas parte dos licenciamentos ambientais necessários para contemplar todos os serviços do manejo de gestão de resíduos sólidos, este risco será compartilhado entre o poder Público e a concessionária já



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					que não foram <u>realizadas</u> estes estudos em fase anterior à contratação.
26	Interferências	Descoberta de redes não identificados	Privado	Aumento dos custos e atrasos das obras	<ul style="list-style-type: none">Tais problemas fazem parte dos riscos inerentes ao projeto e as obras, que não são da concessionária.
27	Danos à terceiros	Danos causados a terceiros pela concessionária em suas subcontratadas gerando custos relacionados aos processos de responsabilidade civil	Privado	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none">A concessionária responderá por quaisquer prejuízos causados a terceiro não sendo assumidos pelo poder concedente quaisquer espécies de responsabilidade;Responderá a concessionária também pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em bens de terceiro em resultado da execução das obras de sua responsabilidade, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros .
28	Mudança de legislação ou regulamentação ligado ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação ligado ao setor que implique no aumento de gastos ou alteração de horários de trabalho inicialmente previsto	Compartilhado	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none">Cláusula contratual de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
29	Prejuízos causados por subcontratados	Custos associados à gestão inadequada de empresas subcontratadas	Privado	Má qualidade na prestação de serviço, aumento de custos, problemas jurídicos, de multa, <u>termino</u> antecipado do contrato, exigência de garantias	<ul style="list-style-type: none">As responsabilidades de projetos de obras são da concessionária;Seleção de sub contratados com plena capacidade de atenderem adequadamente a todas as exigências contratuais;Estabelecimento de penalidades.
30	Alteração de quantitativos previstos em relação à estimativa básica	Diferença nos quantitativos previstos em relação à estimativa básica do projeto	Compartilhado	custos adicionais	<ul style="list-style-type: none">Trabalhar com margem de segurança na estimativa de custo do serviço de modo a estabelecer um valor teto que tenha nele embutido espaço para a redução e deixar que a competição na licitação determine o custo real do serviço;Em caso de substancial aumento dos quantitativos em decorrência de situação superveniente, fugindo das estimativas apresentadas no MPI e, deverá haver reequilíbrio econômico-financeiro.
31	Fornecedores e subcontratados	Falência, falha no desempenho dos subcontratados e fornecedores	Privado	Custos adicionais penalizações	<ul style="list-style-type: none">Prever mecanismos de comunicação com o poder concedente;Seleção de sub contratados com plena capacidade de atender em adequadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					<p>a todas as exigências contratuais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de multas e penalidades.
32	Descumprimento do cronograma de obras	Risco de que a operação e disponibilização dos serviços sejam feitas de forma atrasada ou deficiente	Privado	Interrupção dos serviços; Insatisfação dos usuários; Aumento de custos; Caducidade do contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Poder concedente estima e torna Público as estimativas condições dos recursos de operação; • Privado projeta adequa e constrói o projeto de modo a maximizar, a eficiência; • Previsão de meios de mensuração de desempenho e qualidade dos serviços; • Previsão de punição diante da inoperância dos serviços por conta de má gestão da concessionária devidamente comprovada porem fiscalizador e regulador ou pericia por profissional tecnicamente habilitado; • Previsão de punição diante do atraso injustificado da implantação do sistema multas ou caducidade do contrato.
RISCOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO					
33	Alterações tributárias foto do príncipe	Risco no âmbito do poder concedente ou de outros entes governamentais de	Público	Aumento redução dos custos da concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
		criação de novos tributos, encargos legais ou alteração dos existentes de maneira aumentar os custos da concessionária			
34	Alterações legais fato do príncipe o âmbito do poder concedente	Risco no âmbito do poder concedente de Alterações não tributárias que afetem diretamente os encargos e custos para a prestação do serviço	Público	Aumento dos custos operacionais da concessionária ou necessidade de fazer investimentos para cumprir com novas regras	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
35	Alterações legais fato do príncipe de outro ente federativo	Mudança geral na legislação não tributária, de outro ente federativo que implica em custos diversos daquele originalmente pactuados	Público	Aumento dos custos operacionais da concessionária ou necessidade de fazer investimentos para cumprir com novas regras	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
36	Riscos climáticos	Riscos climáticos, tais como chuvas recorrentes, periodicidade não regular e demais situações não consideradas eventos extremos e não passíveis de seguros	Privado	custos de explorações adicionais de atraso	<ul style="list-style-type: none"> • Risco da concessionária ; • Possibilidade de antecipar as obras visando antecipar uma possível condição climática que influenciam o desenvolvimento das obras; • Contratação de seguros .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

37	Deterioração da qualidade do serviço	Deterioração da qualidade do serviço causada por gestão inadequada	Privado	Má qualidade no serviço insatisfação da sociedade com repercussão política <u>termino</u> antecipado do contrato de execução da garantia	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios para a intervenção, em tanta são, multas ou caducidade por má performance ou atraso por meio dos indicadores de desempenho pré definidos
38	Danos à bens Públicos	Danos causados aos bens Públicos afetos aos serviços	Privado	Custos adicionais, penalizações	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigação da concessionária: zelar pela integridade dos bens que integram a concessão e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias.
39	Atribuição do concessionário de riscos não controláveis	Riscos socioambientais riscos de comoção manifestação social riscos de remanejamento de interferências de acidentes com imprevistos	Público	Poder concedente usuários pagam mais	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
40	Greve	Greve dos funcionários da concessionária ou de suas subcontratadas, gerando paralisação do trabalho	Privado	Atrasos e custos associados	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de fornecedores confiáveis • Previsão de quebra de contrato no caso de interrupção ou falha no fornecimento de materiais e serviços pelos contratados;
					<ul style="list-style-type: none"> • manutenção de plano de seguro.
41	Interrupção ou falha no fornecimento de materiais e serviços	Interrupção ou falha no fornecimento de materiais e serviços contratados	Privado	custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • observância a proposta <u>técnica</u> e comercial • incentivos a eficiência da concessionária <u>atraves</u> de bônus;
42	Variação de custos	Risco pela variação usual de custos são assumidos pela SPE. Custos imprevisíveis que venham a ser majorados exponencialmente por questão superveniente e não previsível ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro	Privado variações usuais Compartilhado mais gerações exponenciais por questões supervenientes e imprevisíveis	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Reajuste da contraprestação; • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de comprovado desequilíbrio;
43	Processos de responsabilidade civil	Pessoas que se envolvam em acidentes no local da concessão gerando custos advindos de processos de responsabilidade civil	Privado	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de plano de segurança; • Cronograma de investimento contratual das melhorias necessárias para os pontos identificados com alto risco de acidentes; • Plano de seguros em atendimento ao limite estabelecido em contrato; • Exigência de atendimento às normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade da concessionária até o limite segurado;
44	Custos gerados por ações judiciais	Custos gerados por ações judiciais de terceiros contra a concessionária ou suas subcontratadas por fatos que possam ocorrer durante a execução das obras e dos serviços incluindo os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais	Privado	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Plano de seguros em atendimento ao limite estabelecido em contrato; Adequação de todas as normas ambientais de segurança; Responsabilidade da concessionária até o limite segurado ;
45	Evolução tecnológica	Risco de que o contratado não consiga manter o serviço atualizado tecnologicamente	Compartilhado	Custos adicionais e melhoria da eficiência dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> Revisões periódicas para a manutenção da atualidade dos serviços; Revisão unilateral dos indicadores de desempenho operacional para a inovação tecnológica por determinação do poder concedente; Será caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; Decisões compartilhadas entre poder Público entidade reguladora e concessionária acerca da viabilidade de
					<p>adoção de novas tecnologias aplicáveis aos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> Atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações das técnicas de prestação do serviço com absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo de concessão que tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do contrato.
46	Cancelamento ou não renovação das apólices de seguros por parte das seguradoras	Seguradora cancela ou decide não renovar a apólice de seguro por considerar um negócio muito arriscado	Compartilhado	Aumento do risco de custos adicionais para a concessionária derivados de ocorrências indesejáveis	<ul style="list-style-type: none"> Cláusula contratual em com previsão de que a não renovação implica em contratação direta do seguro pelo poder concedente e o respectivo desconto nas contraprestações Cláusula das apólices de seguro que obriguem a seguradora notificar à espera e o poder concedente com pelo menos 90 dias de antecedência sobre qualquer mudança nas condições do seguro; Constituição de um fundo de retenção na CAT por parte do poder concedente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					inexistência de seguro no mercado .
47	Caso fortuito força maior segurável	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis passíveis de serem segurados	Privado	Perda ou danos aos ativos, perda das receitas, atraso nas obras, descontinuidade na prestação dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de seguros.
48	Caso fortuito força maior não segurável ou cujo valor do prêmio seja incompatível com o fluxo de caixa do projeto	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis caso fortuito força maior não coberto por seguro ou com o valor do prêmio seja incompatível com o fluxo de caixa do projeto	Privado	Perda ou danos aos ativos, perdas das receitas, descontinuidade dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
49	financiamento	Inexistência de instituições financeiras interessadas em financiar o projeto com consequente não obtenção dos recursos necessários à estruturação do contratualmente previsto	Compartilhado	Custos adicionais, empréstimo ponte mínimo de 15 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Diálogo com os financiadores desde o início dos estudos de viabilidade; • Previsão de oferecimento de formas de garantia efetiva de cumprimento do contrato por parte do poder Público; • Alocação eficiente de riscos; • Criação de conta vinculada
RISCOS DE PERFORMANCE					

50	Dificuldade no atingimento dos mínimos parâmetros de performance estabelecidos nos indicadores de desempenho	Dificuldade para atingir metas de desempenhos contratuais gerando custos adicionais	Privado	Redução na contraprestação pública prestações	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de indicadores de desempenho; • Mecanismos de penalidade com indicadores objetivos, no qual explicita os parâmetros de performance requeridos; • Observância das referências dos indicadores de desempenho.
51	Revisão periódica de índice de desempenho para garantir a qualidade requerida	Os indicadores propostos não geram a qualidade esperada	Público	Alteração da contraprestação	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de hipóteses de revisão periódica de indicadores de desempenho, unilateralmente pelo poder concedente, através de bônus contratuais ou, de comum acordo durante o período da concessão mediante recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
52	Má estimativa do custo de recursos humanos	Má estimativa dos custos de gestão dos recursos humanos	Privado	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • A concessionária é responsável pelos empregados contratados e das suas subcontratadas em condenação subsidiária; • Os contratos de prestação de serviços, celebrados entre a concessionária e terceiros, é gerenciada pelas normas de direito Privado não se estabelecendo qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o poder concedente.
53	Dissídio acordo coletivo de trabalho	Ocorrência de dissídio coletivo de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal	Compartilhado	Custos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão desses custos na proposta comercial
54	Áreas degradadas pela concessionária	Áreas de botafora e caixas de empréstimos jazidas não recuperadas de degradação da área pela concessionária	Privado	Custos em recuperação das áreas, multas ambientais	<ul style="list-style-type: none"> Poder concedente expedirá diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento na forma do regulamento; Concessionária deverá fazer vistoria e apresentar declaração de conhecimento da situação e se responsabilizar pela reconformação e recuperação das áreas exploradas; Necessidade de previsão de cláusula contratual na qual haja previsão de aplicação de penalidades para os casos de não realização dos investimentos necessários para atender as exigências ambientais, ressalvados os riscos e já apontados quando não for possível dimensionar eventual passivo ambiental.
55	Vibração e Ruídos	Impacto acústico em pontos críticos como escolas hospitais e áreas residenciais	Privado	Multa ambiental	<ul style="list-style-type: none"> A licença ambiental indicará as ações que a concessionária deverá realizar para redução de ruídos e vibração.
56	Acidentes	Acidentes em geral por falha da concessionária	Privado	Recuperação do local impacto multa ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de preceitos de segurança em áreas que ofereçam riscos de acidentes;
57	Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos que resultam da construção e operação de equipamentos e infraestruturas	Privado	Multa ambiental em caso de incorreta gestão dos resíduos e efluentes, geração de passivos ambientais embargos e interdições	<ul style="list-style-type: none"> A concessionária será responsável pela correta destinação de efluentes e resíduos sólidos gerados na estruturação e operacionalização do sistema proposto.
RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO					
58	Término antecipado geral	Risco de perda de ativos por consequência de decretação de extinção do contrato por caducidade e encampação outra forma sem pagamento adequado	Compartilhado	Perda do investimento do parceiro Privado	<ul style="list-style-type: none"> Obrigação de transferência da posse e operação dos ativos para o poder concedente com lei autorizativa, indenização e obrigação do poder Público de indenizar as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda que não amortizados ou depreciados os que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					continuidade e atualidade do serviço concedido.
59	Rescisão judicial por iniciativa da concessionária	Rescisão judicial por iniciativa da concessionária em razão de descumprimento do contrato pelo poder concedente	Público	Perda do investimento do parceiro Privado	<ul style="list-style-type: none"> Caso comprovado o descumprimento do contrato pelo poder concedente, indenização de danos sofridos pelo operador Privado; Reembolso da parcela dos investimentos ou depreciados.
60	Indenização	Risco do valor das indenizações previstas no contrato não serem suficientes para cobrir as perdas da concessionária e dos seus financiadores face antecipação do término do contrato	Privado	Perda do investimento do parceiro Privado	<ul style="list-style-type: none"> Quando o advento do término contratual, a concessionária será responsável pelo encerramento, quaisquer contratos inerentes à concessão celebrados com terceiros, respeitando-se as regras estabelecidas na legislação vigente para cálculo do pagamento dos valores residuais assumido todos os ônus daí resultantes; discutir financiamento e Assunção do controle da concessão.
61	Falência	Interrupção do contrato por decretação da falência da concessionária	Público	Rescisão imediata do contrato	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento periódico da situação financeira da concessionária através dos indicadores financeiros, indicadores de desempenho
					operacional e fiscalização da SPE e pelo agente regulador;
					<ul style="list-style-type: none"> Prevenção da intervenção antes da concessionária entrar em situação falimentar; Discutir financiamento e a função do controle da concessão.
62	Encampação	Riscos de encampação da concessão foi interesse Público	Compartilhado	Indenização, reembolso do valor residual: reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados; inoperância temporária do serviço;	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de cláusula contratual que especifique os procedimentos para a encampação; Administração pública e responsável pelos custos de indenização; Fixação de critérios para o reembolso do valor residual do reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados. Indenização a ser arbitrada pelo poder judiciário; Estabelecimento de critérios para o início do processo de declaração de caducidade lei autorizativa indenização.
63	Caducidade	Risco de declaração de caducidade da concessão por insuficiência de desempenho do concessionário, atraso	Público	Indenização, reembolso do valor residual: Reembolso da parcela dos investimentos não	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de cláusula contratual que especifique os procedimentos para a declaração de caducidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

		na implantação do sistema ou outras causas previstas em lei		amortizados depreciados; inoperância temporária do serviço.	ou	<ul style="list-style-type: none"> Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais; Multas contratuais; Monitoramento e fixação de procedimentos para avaliação do desempenho operacional; Estabelecimento de critérios para o início do processo de declaração de caducidade; Lei autorizativa e indenização.
64	Rescisão	Risco de rescisão contratual	Compartilhado	Indenização, reembolso do valor residual: reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados; inoperância temporária do serviço.		<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de cláusula contratual que especifique os procedimentos para a rescisão e fixação de critérios para reembolso do valor residual.
65	Anulação	Riscos de anulação do contrato devido à ilegalidade	Compartilhado	Indenização		<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento dos indicadores de desempenho operacional; Garantia de fiel cumprimento de obrigações contratuais; Certo seja extinta a concessão, reembolso da parcela dos investimentos não amortizados ou
						depreciados após redução de multas danos causados pelo operador Privado.
66	Intervenção do poder Público	Intervenção da concessão em razão de descumprimento de condições contratuais pela concessionária gerando os custos adicionais	Compartilhado	-		<ul style="list-style-type: none"> O procedimento da intervenção; Fixação de critérios de reembolso do valor residual barra lucros cessantes.
67	Intervenção dos financiadores(Step in right)	Intervenção dos financiadores	Compartilhado	-		<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento periódico da situação financeira da concessionária através dos indicadores de desempenho em fiscalização da SPE pelo agente regulador; Prevenção de intervenção antes da concessionária entrar em situação falimentar; Rescisão imediata do contrato; Necessidade de cláusula contratual que especifique os procedimentos para a Assunção do controle da concessão.
68	Riscos políticos	Novo governo decide encerrar a concessão e ou cria óbices relacionadas ao pagamento	Compartilhado	Encerramento do controle e derivados descumprimento do contrato em vários aspectos		<ul style="list-style-type: none"> O contrato deve desestimular esse tipo de medida; Todos os princípios e regras integrantes da legislação sobre concessões de serviços Públicos e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

				pelo poder concedente que muitas vezes torna inviável o cumprimento do contrato pela concessionária	contrato tem como objetivo de incentivar ou impedir tais ações no poder com acidentes e, assim mitigar o risco da concessionária; <ul style="list-style-type: none"> • Todo o conjunto de proteções à concessionária, inclusive a possibilidade de rescindir o contrato, exigir judicialmente indenizações, executar garantias de pagamento, requerer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, todas essas proteções objetivo proteger a concessionária contra o risco político.
RISCOS ECONÔMICOS/FINANCEIROS/RECEITA					
69	Riscos cambiais	Caso o financiamento do projeto seja feito por moeda estrangeira, pode ocorrer o risco de depreciação da moeda local trazer prejuízos financeiros ao investidor	Privado	Aumento dos custos de implantação uma expansão operacional, ou de custo da dívida	<ul style="list-style-type: none"> • Financiamento em moeda local; • Contrato mantido com base na cotação da moeda local; • Proteção por meio de hedge cambial.
70	Riscos de inflação	Risco de que o valor dos pagamentos recebidos durante o contrato seja desvalorizado pela inflação	Compartilhado	A depender do nível da inflação pode ser uma mera redução dos setores da concessionária até	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de reajustes das contraprestações • A concessionária assume o risco de deslocamento entre o reajuste e os custos efetivos dos seus insumos
				uma completa inviabilização da prestação do serviço	quando há a possibilidade de deslocamento entre o índice contratual e seus custos.
71	Risco do patrocinador do projeto	Risco de que o parceiro Privado não terá recursos financeiros, técnicos e operacionais para finalizar o projeto ou até mesmo para prestar serviço objeto da PPP	Público	<u>Termino</u> da prestação de serviço e possível perda do investimento em capital	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir financeiramente que o projeto estará afastado dos passivos financeiros externos da SPE; • Assegurar a adequação dos recursos ao cronograma da obra; • Exigir garantias do empreendedor do projeto; • Utilizar critérios de avaliação financeiros e não financeiros.
72	Taxa de juros	Risco de que a taxa de juros aumentar entre o <u>termino</u> da solicitação eu fechamento do financiamento de longo prazo da concessionária, de maneira a inviabilizar o preço do serviço estabelecido na proposta	Privado	Aumento do custo de financiamento do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • No contexto econômico atual a taxa de juros cadentes ou de variações menores para cima em regra não são previstas mitigações para esse risco
73	Mudança no controle da SPE ou de um dos sócios que a integram	Risco de que a mudança no controle do parceiro Privado resulte em redução de sua capacidade financeira ou técnica de executar o contrato	Privado	risco desse pe passar por situações financeiras difíceis, interpessoais do ramo de negócios e não executar	<ul style="list-style-type: none"> • previsão de cláusula que determina a necessidade de previa autorização do poder concedente para alteração da composição societária de SP ou das acionistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

				adequadamente o projeto	<ul style="list-style-type: none"> x obrigação de permanência no controle acionário por no mínimo o período do primeiro ciclo de investimentos necessidade de observância dos <u>critérios</u> de habilitação
74	parceiro Público não paga a contraprestação pecuniária	O parceiro Público não paga devidamente à contraprestação pecuniária ao parceiro Privado a tempo e modo	Público	Receitas abaixo do estimado no fluxo de caixa	<ul style="list-style-type: none"> Obrigações legais atinentes à responsabilidade fiscal; Oferecimento das medidas mitigadoras necessárias para dar segurança ao parceiro Privado como a instituição do fundo garantidor das PPP. Oferecimento de fluxo da taxa do lixo em conta vinculada.
75	Risco de novos investimentos em função do aumento da demanda	Concessionária deverá realizar novos investimentos em função do aumento da demanda, para manter a boa prestação do serviço	Privado	Aumento do custo	<ul style="list-style-type: none"> Definir gatilhos com base nas estimativas consideradas nos estudos da MIP e caso ultrapassar essa margem haverá equilíbrio com base em uma fórmula paramétrica baseada em cada usuário do sistema.
76	Majoração da demanda	Ocorrência de majoração da demanda em ocorrência da maximização da geração de resíduos	Compartilhado	Demanda por infraestrutura e condições operacionais adicionais	<ul style="list-style-type: none"> Vincular investimentos em novas estruturas e ampliação de serviços estruturas a real e efetiva demanda a ferida periodicamente; Diante da detecção de majoração da demanda prevê a articulação entre
					<p>poder Público entidade reguladora e concessionária para adoção das medidas cabíveis na alçada jurídica, técnico operacional econômico-financeira;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato caso a ocorrência de majoração na demanda desequilíbrio comprovadamente.
77	Redução na demanda	Ocorrência de diminuição da demanda em decorrência da minimização da geração de resíduos que podem estar associada ao crescimento demográfico inferior ao previsto	Compartilhado	Receitas abaixo do estimado, desequilíbrio do fluxo de caixa e até do contrato dependendo das proporções	<ul style="list-style-type: none"> vincular investimentos em novas estruturas em ampliação de serviços e estruturas à real efetiva demanda ferida periodicamente; evitar investimentos desnecessários; Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
78	Competição e desafios à geração de receitas acessórias	Redução da demanda devido à concorrência	Compartilhado	Redução da receita e da qualidade do serviço prestado	<ul style="list-style-type: none"> Vedação do estabelecimento de empreendimentos e contratos concorrentes avaliados pelo poder público quando abranger serviços essenciais cujo fornecimento o cabe; Prever mecanismos de estímulo para que os grandes geradores façam



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

					uso dos serviços prestados pela concessionária; <ul style="list-style-type: none">• Prever mecanismos de <u>estimulo</u> para que os municípios façam uso dos serviços oferecidos pela concessionária e contribuam na geração de receitas acessórias.
79	Risco de alteração da atividade econômica	Risco de modificação no nível de atividade global da economia	Público ou Privado	Varição da receita e consequentemente variação da rentabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento de faixas dos valores da contraprestação diretamente relacionada à avaliação das receitas
80	Populações indígenas	Riscos de atrasos ou de alterações na concessão do projeto para reduzir o impacto sobre terras indígenas	Público	Atraso em aumento do custo	<ul style="list-style-type: none">• Poder concedente avalia o impacto do projeto sobre as terras indígenas;• Possibilidade da concessionária avaliar as condições do projeto impactos ao longo da licitação;• Sistema de reequilíbrio caso cause desequilíbrio.
OUTROS RISCOS					
81	Atendimento inadequado ao usuário	Parceiro Privado deverá atender adequadamente usuário caso cometa falhas gerar insatisfação devido à	Privado	Má qualidade dos serviços prestados insatisfação da sociedade gerando problemas políticos de	<ul style="list-style-type: none">• Remuneração vinculada a aferição dos indicadores de desempenho;• Garantia de previsão Clara dos serviços a serem executados e das eficiências;
		inadequação do atendimento		aplicação de penalidades	<ul style="list-style-type: none">• Garantia de fiscalização, regulação e controle social com os tanques.
82	Riscos não previstos no edital o contrato	Riscos não previstos no edital ou contrato	Se for segurável e Privados e não e Público	Incidência do artigo 65º II, d da lei 8666 (reequilíbrio)	<ul style="list-style-type: none">• Caberá a concessionária sujeitar-se aos riscos do empreendimento salvo os casos expressos previstos no contrato e no edital de licitação.

15. RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE no final da CONCESSÃO.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 10 da Lei 11.79/2004

A Tabela a seguir apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o CONTRATO de parceria público-privada.

Na fase pré-operacional e Ano 01, não haverá qualquer despesa para o Município. Somente a partir do mês de maio de 2026, data estimada para conclusão da planta industrial e início da prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos, há falar em impacto orçamentário e financeiro, estimado em R\$ 10.238.836,80 (dez milhões, duzentos e trinta e oito, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), considerando o tratamento diário de 241 toneladas de RSU ao custo de R\$ 177,02 por tonelada tratada, conforme projeto básico.

A metodologia de cálculo aplicada segue demonstrada na tabela abaixo, tendo por base o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

valor estimado para a contratação, sobre o qual será projetada a repercussão financeira do pedido ora apresentado e taxa média de crescimento de 0,91%, apurada a partir da análise da taxa de crescimento do RSU nos últimos 5 anos, obtendo-se a representação efetiva da despesa.

	Ano 1 (2025)	Ano 2 (2026)	Ano 3 (2027)	Ano 4 (2028)	Ano 5 (2029)
Total Exercício	R\$ 0,00	R\$ 10.238.836,80	R\$ 15.498.015,32	R\$ 15.639.047,26	R\$ 15.781.362,59
Média Mensal	R\$ 0,00	R\$ 1.279.854,60	R\$ 1.291.501,28	R\$ 1.303.253,94	R\$ 1.315.113,55
	Ano 6 (2030)	Ano 7 (2031)	Ano 8 (2032)	Ano 9 (2033)	Ano 10 (2034)
Total Exercício	R\$ 15.924.972,99	R\$ 16.069.890,24	R\$ 16.216.126,24	R\$ 16.363.692,99	R\$ 16.512.602,60
Média Mensal	R\$ 1.327.081,08	R\$ 1.279.854,60	R\$ 1.351.343,85	R\$ 1.363.641,08	R\$ 1.376.050,22
	Ano 11 (2035)	Ano 12 (2036)	Ano 13 (2037)	Ano 14 (2038)	Ano 15 (2039)
Total Exercício	R\$ 16.662.867,28	R\$ 16.814.499,38	R\$ 16.967.511,32	R\$ 17.121.915,67	R\$ 17.277.725,10
Média Mensal	R\$ 1.388.572,27	R\$ 1.401.208,28	R\$ 1.413.959,28	R\$ 1.426.826,31	R\$ 1.439.810,42
	Ano 16 (2040)	Ano 17 (2041)	Ano 18 (2042)	Ano 19 (2043)	Ano 20 (2044)
Total Exercício	R\$ 17.434.952,40	R\$ 17.593.610,47	R\$ 17.753.712,33	R\$ 17.915.271,11	R\$ 18.078.300,08
Média Mensal	R\$ 1.452.912,70	R\$ 1.466.134,20	R\$ 1.479.476,03	R\$ 1.492.939,26	R\$ 1.506.525,00
	Ano 21 (2045)	Ano 22 (2046)	Ano 23 (2047)	Ano 24 (2048)	Ano 25 (2049)
Total Exercício	R\$ 18.242.812,60	R\$ 18.408.822,20	R\$ 18.576.342,48	R\$ 18.745.387,20	R\$ 18.915.970,22
Média Mensal	R\$ 1.520.234,38	R\$ 1.534.068,52	R\$ 1.548.028,54	R\$ 1.562.115,60	R\$ 1.576.330,85
	Ano 26 (2050)	Ano 27 (2051)	Ano 28 (2052)	Ano 29 (2053)	Ano 30 (2054)
Total Exercício	R\$ 19.088.105,55	R\$ 19.261.807,31	R\$ 19.437.089,76	R\$ 19.613.967,28	R\$ 19.792.454,38
Média Mensal	R\$ 1.590.675,46	R\$ 1.605.150,61	R\$ 1.619.757,48	R\$ 1.634.497,27	R\$ 1.649.371,20

17. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para aferição das medições realizadas no âmbito da URE/UTGE serão considerados os seguintes indicadores de desempenho na operação:

17.1 Processamento do Resíduos Sólido Urbanos (RSU): Este indicador irá garantir que os resíduos urbanos gerados diariamente, adicionados com a curva da geração proveniente do crescimento vegetativo da população, sejam beneficiados em CDR na sua totalidade. Para tanto, a concessionária deverá emitir relatório mensal por empresa ou técnico qualificado, indicando se houve acúmulos e/ou entraves na produção de CDR, os quais necessitem de rotas alternativas para a destinação final que não estejam definidas pela PPP. Para tanto, a concessionária deverá enviar mensalmente relatório técnico, contendo ao mínimo as informações necessárias que comprovem que os resíduos enviados à usina termoquímica foram totalmente processados e tiveram sua total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

recuperação energética.

17.2 A Qualidade do Combustível Derivado de Resíduo: Este indicador irá garantir os níveis de qualidade do CDR, com granulometria inferior a 50 mm e umidade entre 10 a 20%. Também serão analisados e verificados pelos técnicos do município, a presença de churume na estocagem, proliferação de bactérias ou outros bioindicadores como odores. Para tanto, a concessionária deverá enviar a cada três meses relatório técnico, contendo o mínimo as informações necessárias que comprovem que o CDR produzido na usina termoquímica atende as características necessárias para sua recuperação energética. A título de exemplo, relatório com composição elementar, PCI, umidade e ter de cinzas por laboratório credenciado.

17.3 Redução Mássica: Este indicador irá garantir que a massa de entrada dos resíduos sólidos urbanos na usina termoquímica, terão sua redução de massa de no mínimo 80% (oitenta por cento) no final do processo de recuperação energética. Para tanto, a concessionária deverá enviar mensalmente relatório técnico, emitido por empresa ou técnico qualificado, contendo ao mínimo as informações necessárias que comprovem que a massa de entrada e a massa de saída dos resíduos sólidos urbanos na usina termoquímica, atendem a redução de 80% (oitenta por cento) conforme rege este indicador.

17.4 Emissões Atmosféricas: Este indicador irá garantir, por meio de relatórios técnicos periódicos emitido por empresa credenciada, todos os parâmetros estabelecidos quanto às emissões atmosféricas coletadas na chaminé dos gases de combustão da caldeira a vapor definidos na licença de operação (LO). Deve-se observar que os limites aceitáveis por essa PPP são os exigidos pela Resolução CONAMA 316/2002;

17.5 Teor de Cinzas: Este indicador irá garantir que as cinzas geradas no fim do processo de recuperação energética, sejam enquadradas como Classe II – não perigosos conforme ABNT 10.004. Para tanto, a concessionária deverá enviar a cada três meses relatório técnico, emitida por empresa ou técnico qualificado, contendo ao mínimo as informações necessárias que comprovem que a cinza produzido na usina termoquímica, atende as características necessárias de Classe II- não perigoso após a recuperação energética do RSU.

17.6 Efluentes Líquidos: Este indicador irá garantir, que os efluentes gerados pela usina termoquímica estarão em conformidade com os padrões de “água de reuso industrial” caso os mesmos sejam integralmente absorvidos para uso do empreendimento ou com os padrões adequados para lançamento conforme normativa COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sem prejuízos da necessidade de obtenção da respectiva outorga, caso necessária. Para tanto, a concessionária deverá enviar relatórios técnicos mensalmente, assinado por empresa ou técnico qualificado, que indiquem a qualidade do efluente pós- tratamento.

17.7 Produção de Energia Elétrica: Este indicador irá garantir que a usina termoquímica produzirá até 7,6 MWh de energia elétrica, sendo o seu consumo interno de até 1,9 MWh. Por conseguinte, haverá disponibilidade de exportar (comercializar) até 5,7 MWh de energia elétrica. Para tanto, a concessionária ~~deverá enviar mensalmente relatório técnico, emitido por empresa ou técnico~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

qualificado, contendo ao mínimo as informações necessárias que comprovem a energia produzida e injetada na rede da concessionária.

17.8 Diário de Obra: Este indicador irá garantir o acompanhamento do município de todas as atividades executadas pela concessionária, durante a fase de instalação e comissionamento da usina. Além das atividades, este indicador também irá permitir verificar se as condicionantes ambientais estão sendo executadas conforme as legislações vigentes. Para tanto, a concessionária deverá enviar mensalmente relatório diário de obra, emitido por empresa ou técnico qualificado, contendo todas as informações das atividades desenvolvidas durante a fase de instalação do empreendimento.

18. DIRETRIZES PARA PAGAMENTO

Ao optar pelo modelo de parceria público-privada dos serviços de tratamento de seu RSU com operação de planta de geração de energia derivada deste RSU, considera-se que a concessionária terá 2 fontes de receita:

18.1 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: referente ao processamento de todo RSU diário do Município, acompanhando o crescimento da demanda ao longo do período da concessão, e em estrito cumprimento das exigências definidas no Termo de Referência.

O total da contraprestação mensal é de R\$ 1.279.854,60, com data-base em maio/2026. A contraprestação mensal considera o marco fundamental da implantação e operação da URE/UTGE em 18 meses da assinatura do contrato.

18.2 RECEITAS ACESSÓRIAS: advindas de contratos com terceiros para processamento de RSU, venda de CDR, locação de capacidade energética, ou outros produtos ou serviços prestados no local da concessão.

A concessionária terá a possibilidade de desenvolver suas receitas através da exploração de outros mercados. Dentro da capacidade de processamento da planta industrial, existe capacidade ociosa para tratar RSU de outras fontes, além das 241 toneladas diárias geradas no Município. E com esse volume de RSU será gerada energia adicional, que será vendida

Para efeitos de modelagem econômico-financeira, consideramos que as receitas adicionais incidirão no Fluxo de Caixa a partir do Ano 2, isto é, 18 meses após a assinatura do contrato. O Modelo Econômico considerou ainda que as receitas adicionais corresponderão à exploração comercial da capacidade ociosa das plantas de CDR e de gaseificação, e da comercialização externa do saldo energética.

A Licitante Vencedora poderá tomar a iniciativa de eventuais investimentos para expansão das plantas de CDR, de Gaseificação ou de Geração Elétrica, ou para exploração de outros serviços dentro da área de operação concedida pela Prefeitura, para tanto deverá apresentar à Prefeitura o Plano de Negócios referente a tais projetos para aprovação prévia. O presente Modelo não considera esse tipo de projeto, além do escopo e capacidade inicial especificada neste termo e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

anexos.

Consideramos que as receitas adicionais serão compartilhadas com a Prefeitura, na base de 10% (dez por cento) da receita adicional total devolvida ao município.

ANEXO II –

(Proposta referente à Concorrência pública Eletrônica nº 0XX/2024)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA -

Bahia.A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0XX/2024

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA

PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço

Completo:

Telefone/fax/e-
mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA - Bahia.

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob aspenas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA

PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço

Completo:

Telefone/fax/e-

mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.079, de 30/12/2004 E LEI Nº 14.133/21, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA E, DE OUTRO, XXXXXXXX _____ (DENOMINAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/ Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio Administrador, o Sr. _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 0XX/2024, pela Prefeita Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 11.709/2004, Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, tombado na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, sob o nº 0XX/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0XX/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal 11.709/2004, Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, TR, projeto URE/UTGE e seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/2024**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, NO MODELO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA, A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VISANDO A REDUÇÃO DE MASSA POR PROCESSO DE GASEIFICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0XX/2024, especialmente do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento de contrato.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

2.1.1 Planta de Processamento de CDR com capacidade para 480 toneladas por dia de RSU (2 linhas de 15t/hora):

- (i) Equipamentos para a padronização e beneficiamento para a conversão dos resíduos sólidos urbanos em Combustível Derivado de Resíduo (CDR), com estoque de no mínimo 850 m³, instalados em galpão de estrutura metálica de 5.000 m², conforme especificações da engenharia básica e projeto executivo.
- (ii) Projeto e execução da infraestrutura hidráulica e elétrica necessária.
- (iii) Execução do Projeto e Sistema de combate a incêndio.
- (iv) Malha de aterramento com SPDA.
- (v) Projeto e execução da iluminação do galpão.
- (vi) Sistema de paisagem e controle dos resíduos de entrada e segurança patrimonial.

2.1.2 Planta termoquímica

- (i) Torre e telhamento metálicos para acondicionamento dos equipamentos da planta termoquímica de gaseificação.
- (ii) Equipamentos para a conversão do CDR em gás combustível através do processo de gaseificação com capacidade de 8,3 t/h de CDR.
- (iii) Analisador contínuo do gás produto, contendo ao menos leitura de CO, CO₂, CH₄, O₂ e H₂S.
- (iv) Projeto e execução da infraestrutura hidráulica e elétrica necessária;
- (v) Sistema de combate a incêndio;
- (vi) Malha de aterramento com SPDA;
- (vii) Projeto e execução da iluminação do galpão;
- (viii) Sistema de automação, controle de operação e interface com planta de processamento de CDR e planta de geração de energia elétrica.

2.1.3. Planta de geração de energia elétrica

- (i) Galpão e telhamento metálicos para acondicionamento dos equipamentos da planta de geração de energia elétrica.
- (ii) Caldeira a vapor com queimador de gás apto ao processo.
- (iii) Grupo turbina-gerador de condensação total com torre de resfriamento para absorver toda produção de gás/vapor.
- (iv) Projeto e execução da infraestrutura hidráulica e elétrica necessária.
- (v) Sistema de combate a incêndio.
- (vi) Malha de aterramento com SPDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

- (vii) Projeto e execução da iluminação do galpão.
- (viii) Sistema de automação e controle de operação.
- (ix) Poço artesiano para alimentação das torres de resfriamento de água de reposição da caldeira e uso industrial.
- (x) Subestação elevatória e conexão da energia elétrica com a rede local.

2.1.4. Estação de tratamento de efluentes:

- (i) Galpão e telhamento metálicos para acondicionamento dos equipamentos da estação de tratamento de efluentes;
- (ii) Equipamentos de tratamento de efluentes em processos físico-químicos e biológicos para adequação dos efluentes para reuso industrial;
- (iii) Sistema de extração de lodo;
- (iv) Projeto e execução da infra estrutura hidráulica e elétrica necessária;
- (v) Sistema de combate a incêndio com reservatório de água;
- (vi) Malha de aterramento com SPDA;
- (vii) Projeto e execução da iluminação do galpão;
- (viii) Sistema de automação e controle de operação.

2.1.5. Infraestrutura para operação (banheiros, refeitório, almoxarifado, escritórios, e estacionamento).

2.1.6. Operação e manutenção com garantia da destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município por 30 anos.

2.1.7. Retorno financeiro de 10% sobre as receitas complementares em favor do Município, inclusive quanto à geração de energia elétrica.

2.1.8. Gerenciamento de todos os rejeitos gerados no empreendimento.

2.1.9. Gestão do licenciamento ambiental da unidade e sua alteração.

2.1.10. A Usina Termoquímica de Geração Elétrica deverá ter um responsável técnico qualificado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

2.1.11. Deve ser previsto ao menos uma rota industrial para o encaminhamento do rejeito (cinzas) oriundo do processo, anteferindo tecnologias cujos rejeitos estejam classificados como “Classe II” perante a normativa ABNT NBR 10004:2004.

2.1. 12. Serão anteferidas tecnologias de desenvolvimento nacional.

2.1.13. A Usina Termoquímica de Geração Elétrica – UTGE deverá possuir capacidade mínima para recebimento e tratamento diário de 241 (duzentas e quarenta e um toneladas) toneladas de resíduos, incluindo o RSU gerado em Lauro de Freitas e outros resíduos a título de Receitas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato nos termos legais e de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;
- b) – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- e) fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- f) manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- g) substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que porventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

serviços;

- h) comunicar a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- i) refazer as suas expensas e sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- j) efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;
- k) fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- l) arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- m) responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- n) ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS ou a terceiros, decorrentes de:
 - l.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - l.2) defeito ou má qualidade das obras e/ou serviços, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo;
- o) depositar o material coletado em local indicado pelo **CONTRATANTE**;
- p) arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- q) realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;
- r) fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- s) havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- t) possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- u) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a qualquer reclamação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- v) antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Projeto Básico / Projeto Executivo de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- w) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- x) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l.3) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

§ 1º A CONCESSIONÁRIA atuará na execução do OBJETO da CONCESSÃO, sendo responsável por:

- I. Assumir todos os investimentos necessários para a construção, operação e manutenção da Usina Termoquímica, quais sejam: fornecimento, montagem e instalação da Linha de processamento de CDR de capacidade de 15t/hora;
- II. Planta termoquímica de capacidade de 15 toneladas/h de CDR;
- III. Planta de geração de energia elétrica composta por caldeira a vapor, turbina a vapor, gerador e subestação, para no mínimo 7,6 MWH de potência elétrica;
- IV. Estação de tratamento de efluentes (ETE) com processo físico-químico e biológico para no mínimo 2,7 m³/h; equipamento de coleta e separação da terra do RSU do aterro existente (minerador);
- V. Veículos; infraestrutura, montagem, integração e conexão com a rede elétrica em conformidade com os estudos e projetos elaborados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e com os termos da Licença Ambiental obtida, com capacidade para processar todo o RSU diário e descomissionado do aterro atual.
- VI. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, licença Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

6.938/1981), resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e seus Anexos;

VII. Cumprir as atribuições assumidas, visando à melhor rota tecnológica para recuperação energética de resíduos sólidos;

VIII. Acatar a fiscalização da Prefeitura ou da Agência Reguladora, através de seus servidores, técnicos ou por terceiros, por este constituído, podendo ocorrer em caráter de diligência sem aviso prévio;

IX. Considerar os critérios de sustentabilidade na elaboração dos projetos, visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

X. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, conforme verificação da prefeitura;

XI. A concessionária deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores; e em formato digital – “.doc” e “.pdf” (textos) e. “.dwg” (desenhos), podendo ser disponibilizados por meio de compartilhamento do link de acesso aos arquivos na nuvem, acompanhado de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;

XII. Compartilhar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, no mínimo, 10% (dez por cento) de eventuais receitas acessórias advindas de contratos com terceiros ou, qualquer outro proveito econômico advindo da comercialização do produto final proveniente do resíduo sólido, que será destinado para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

XIII. Gerenciar e destinar de forma ambientalmente correta todos os rejeitos gerados durante o processo de operação da linha de processamento do CDR e da Planta Termoquímica, bem como na etapa de descomissionamento, tais como as cinzas e demais resíduos não passíveis de gaseificação, como o vidro e o metal, dando especial atenção aos efluentes líquidos produzidos, os quais possuem carga orgânica elevada, capaz de causar impactos ambientais negativos no solo, lençol freático e cursos hídricos.

XIV. A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) deverá estar totalmente implantada e apta a operar quando do início das atividades na linha de produção do CDR e ter capacidade para realizar o tratamento adequado de todo o efluente líquido gerado nesta etapa e na Usina Termoquímica como um todo, conferindo ao efluente tratado característica de “água de reuso industrial”. Caso os mesmos sejam integralmente absorvidos para uso do empreendimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

com os padrões adequados para lançamento conforme órgão fiscalizador competente, sendo a obtenção da respectiva outorga de lançamento também de responsabilidade da concessionária.

XV. Prever plano de ação, aplicando as melhores práticas de engenharia, para a gestão e a destinação final do CDR processado entre as fases de entrega da linha de CDR e a conclusão e operação da Planta Termoquímica com parecer de acesso para injeção da energia na rede da concessionária local.

XVI. Apresentar ao Município o cronograma para obtenção do parecer de acesso da energia na rede da concessionária local, apresentando o andamento deste processo sempre que solicitado;

XVII. Efetuar a gestão e operação do aterro sanitário municipal de Lauro de Freitas/BA durante o período de concessão, excluído área de triagem.

XVIII. Realizar a gestão do licenciamento ambiental da unidade, se responsabilizando pela obtenção da Licença de Operação, pelo cumprimento das respectivas condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental estadual competente, bem como pela obtenção da outorga para captação dos recursos hídricos necessários ao empreendimento;

XIX. A concessionária deverá garantir o atendimento quanto às emissões atmosféricas do empreendimento, observando os limites exigidos pela Resolução CONAMA 316/2002.

XX. Os relatórios de análise de emissões atmosféricas da UTGE deverão ser entregues, pela concessionária, ao órgão ambiental e estadual e à Secretaria Municipal de Administração, nos prazos a serem definidas na licença ambiental do empreendimento, sendo considerados válidos para fins de medições ambientais, os relatórios de ensaios com identificação, dados operacionais do período e identificação da fonte estacionária, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017;

XXI. Estar em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal vigentes;

XXII. Demonstrar capacidade técnica e econômica para implementação, operação, manutenção e gestão da UTGE, por meio de profissional técnico qualificado, com acervo técnico que comprove que o responsável técnico executou serviços com características semelhantes ao objeto da PPP;

XXIII. Seguir as características específicas do projeto de engenharia básica indicado projeto básico, observando as condições da Licença Ambiental;

XXIV. Garantir a redução volumétrica da entrada dos resíduos sólidos urbanos in natura, em pelo menos, 80%. Ou seja, a tecnologia empregada para a recuperação energética, precisa reduzir o volume inicial do RSU, que seria destinado no aterro sanitário, em no mínimo de 80% do volume



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

na produção dos rejeitos finais (cinzas).

XXV. A concessionária deverá enviar relatório mensal à Secretaria de Administração, com cópia dos controles de entrada dos resíduos, contendo as informações mínimas de identificação com razão social, endereço, CNPJ, placa do veículo, nome do prestador dos serviços, sendo ele terceirizado ou colaborador público, identificação da carga de resíduos contendo o estado físico em que o mesmo se encontra, classe do resíduo conforme a ABNT NBR 10004:2004, acondicionamento, unidade de medida em quilos ou toneladas, data e horário de entrada desse resíduo na UTGE.

XXVI. A concessionária deverá suprir a demanda por Resíduos Sólidos Urbanos, a priori, no mercado privado municipal, com intuito de atender ao mercado local e incentivar boas práticas na gestão dos RSU;

XXVII. Apresentar os documentos constantes no CADERNO TÉCNICO E OPERACIONAL, de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

XXVIII – Caberá, ainda, à Concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

II - do CONTRATANTE:

- a) fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- b) designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- c) pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

§3º Cabe ao Município:

- I. Gerenciamento e monitoramento da concessão durante todo o período de contrato.
- II. Monitorar os prazos previstos para a implantação e execução do projeto conforme cronograma proposto no Termo de Referência;
- III. Permitir acesso da empresa a sanar dúvidas e esclarecimentos.
- IV. Prestar todas as informações necessárias para a elaboração da engenharia;
- V. Supervisionar e fiscalizar a elaboração dos projetos da concessionária e produtos entregues, podendo recusar, solicitar reparo ou correção de qualquer trabalho que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- VI. Avaliar e aprovar os projetos e produtos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- VII. Notificar e penalizar a concessionária, pela ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VIII. Destinar um valor médio de 100 (cem) toneladas de resíduos sólidos urbanos diariamente, sujeito a variações;

IX - Incumbe ainda ao **PODER CONCEDENTE**:

a - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

e - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

f - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

g - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

h - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

i - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

j - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

k - incentivar a competitividade; e

l - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

m - No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§1º. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

§2º . O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

a. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

A Tabela indicada no item 17 do Termo de Referência apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o CONTRATO de parceria público-privada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estão tecnicamente descritos no Projeto UTGE, parte integrante do Edital.

Na fase pré-operacional e Ano 01, não haverá qualquer despesa para o Município. Somente a partir do mês de maio de 2026, data estimada para conclusão da planta industrial e início da prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos, há falar em impacto orçamentário e financeiro, estimado em R\$ 10.238.836,80 (dez milhões, duzentos e trinta e oito, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), considerando o tratamento diário de 241 toneladas de RSU ao custo de R\$ 177,02 por tonelada tratada, conforme projeto básico.

A metodologia de cálculo aplicada segue demonstrada na tabela abaixo, tendo por base o valor estimado para a contratação, sobre o qual será projetada a repercussão financeira do pedido ora apresentado e taxa média de crescimento de 0,91%, apurada a partir da análise da taxa de crescimento do RSU nos últimos 5 anos, obtendo-se a representação efetiva da despesa.

	Ano 1 (2025)	Ano 2 (2026)	Ano 3 (2027)	Ano 4 (2028)	Ano 5 (2029)
Total Exercício	R\$ 0,00	R\$ 10.238.836,80	R\$ 15.498.015,32	R\$ 15.639.047,26	R\$ 15.781.362,59
Média Mensal	R\$ 0,00	R\$ 1.279.854,60	R\$ 1.291.501,28	R\$ 1.303.253,94	R\$ 1.315.113,55
	Ano 6 (2030)	Ano 7 (2031)	Ano 8 (2032)	Ano 9 (2033)	Ano 10 (2034)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

Total Exercício	R\$ 15.924.972,99	R\$ 16.069.890,24	R\$ 16.216.126,24	R\$ 16.363.692,99	R\$ 16.512.602,60
Média Mensal	R\$ 1.327.081,08	R\$ 1.279.854,60	R\$ 1.351.343,85	R\$ 1.363.641,08	R\$ 1.376.050,22
	Ano 11 (2035)	Ano 12 (2036)	Ano 13 (2037)	Ano 14 (2038)	Ano 15 (2039)
Total Exercício	R\$ 16.662.867,28	R\$ 16.814.499,38	R\$ 16.967.511,32	R\$ 17.121.915,67	R\$ 17.277.725,10
Média Mensal	R\$ 1.388.572,27	R\$ 1.401.208,28	R\$ 1.413.959,28	R\$ 1.426.826,31	R\$ 1.439.810,42
	Ano 16 (2040)	Ano 17 (2041)	Ano 18 (2042)	Ano 19 (2043)	Ano 20 (2044)
Total Exercício	R\$ 17.434.952,40	R\$ 17.593.610,47	R\$ 17.753.712,33	R\$ 17.915.271,11	R\$ 18.078.300,08
Média Mensal	R\$ 1.452.912,70	R\$ 1.466.134,20	R\$ 1.479.476,03	R\$ 1.492.939,26	R\$ 1.506.525,00
	Ano 21 (2045)	Ano 22 (2046)	Ano 23 (2047)	Ano 24 (2048)	Ano 25 (2049)
Total Exercício	R\$ 18.242.812,60	R\$ 18.408.822,20	R\$ 18.576.342,48	R\$ 18.745.387,20	R\$ 18.915.970,22
Média Mensal	R\$ 1.520.234,38	R\$ 1.534.068,52	R\$ 1.548.028,54	R\$ 1.562.115,60	R\$ 1.576.330,85
	Ano 26 (2050)	Ano 27 (2051)	Ano 28 (2052)	Ano 29 (2053)	Ano 30 (2054)
Total Exercício	R\$ 19.088.105,55	R\$ 19.261.807,31	R\$ 19.437.089,76	R\$ 19.613.967,28	R\$ 19.792.454,38
Média Mensal	R\$ 1.590.675,46	R\$ 1.605.150,61	R\$ 1.619.757,48	R\$ 1.634.497,27	R\$ 1.649.371,20

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competênciado titular da pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5%(cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Projeto Básico / Projeto Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ousem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, porfuncionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, porirregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 1º. O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

§ 3º. O gestor público responsável deverá nomear por Portaria a designação de fiscal e gestor de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso as obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

§ 5º. Deverá a **CONTRATADA** manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

§ 6º. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela

CONTRATADA no início dos trabalhos;

b) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pelo **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;

c) obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificara sua efetiva utilização;

d) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;

g) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

j) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

l) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

m) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

n) verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

o) solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

p) qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

q) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 7º. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

§ 8º. O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

§ 9º. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

§ 10. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

§ 11. A **CONTRATADA** assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

§ 12. Reserva-se à fiscalização o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da **CONTRATADA** ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§ 13. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 14. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

§ 15. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

§ 16. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

couber.

§ 17. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, semprejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

§ 18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

§ 19. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela **CONTRATADA** no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

§ 1º. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

§ 2º. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da **CONTRATADA**.

§ 3º. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

§ 4º. Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela **CONTRATADA**, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

§ 5º. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

§ 6º. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

§ 7º. Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

§ 8º. Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à **CONTRATADA**, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

§ 9º. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

§ 10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

§ 11. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à **CONTRATADA**, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a **CONTRATADA** não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objetado Contrato.

§ 1º. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o exposto consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**, sob pena do disposto na Cláusula Sétima.

§ 2º. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 2º. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 3º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 5º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 6º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

§ 7º O **CONTRATANTE** poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) anos, contado da assinatura do Contrato ou data expressa no instrumento contratual, na forma do artigo 5, I da Lei n. 11.079/2004.

O prazo de início para execução dos serviços ocorrerá após a implantação da planta industrial, com prazo estimado de conclusão em 18 meses a contar da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I- a **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

II - o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade como **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.

MINUTA

penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual; (Regulamento)

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 desta Lei.

§5º. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Lauro de Freitas/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Conforme determina a Lei 9.307/96 c/c artigo 11, III da Lei 11.079/04, o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato estão assegurados.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Lauro de Freitas/BA, _____ de _____ de 2024.

Moema Isabel Passos Gramacho

P/ MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA

P/ Empresa CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA

ANEXO VI **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para o fim do que estabelece o item **13.2.2.6.** do **Edital de Concorrência Pública – Nº 0XX/2024** que o Sr (a)., portador do RG, representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas,de de 2024.

.....
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024. MINUTA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

(Modelo para a licitante optante pela não realização da visita)

Declaro, para o fim do que estabelece o item 13.2.2.6. deste Edital, que a empresa licitante , representada neste ato pelo Sr (a) , portador do RG_____ optou por não realizar visita técnica referente à presente Licitação, porém declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e possui, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas,de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.905/2024.
MINUTA

ANEXO VIII

PROJETO URE/UTGE E DEMAIS ANEXOS –

Link pós publicação: (www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br)